1903.

P7V13

Vol. 25
Inv. 13

Juizo Distrital da Cidade de São José de Mirim

Inventario dos bens deixados por fallecimento de Dona Maria Thereza de Menezes Castello Branco.

Archivo Inventariante.
Coronel Thereza de Menezes Soares.
O Escrivão
Saraiva

Auto

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e tres, aos quatorze dias do mez de Abril, do dito anno, nesta Cidade de São José de Mirim em casa de residencia do Cidadão Coronel Thereza de Menezes Soares, onde este Mirim tem sua residencia nesta Cidade aonde se achou o Juiz Distrital do termo Cidadão José Antonio Maria de Faria comigo Escrivão abaixo nomeado e tambem

4 fls
Sel.

01

P7V13

conjurado: e tendo ahi pelo ju-
iz Juiz me foi dito que de
Conformidade com o requer-
imento do Delegado do Procu-
rador Fiscal foi Pagado Con-
tra Testa, e apparecendo as testem-
unhas dos Autos declarados pelo Es-
criptorario do mesmo Juizo
Foram dadas as Suas Testa-
munhas. Do que fiz esta acta
que com o conjurado pelo Juiz,
Procurador Manoel Antonio
Correia de Moraes, Escrivão
que a escrevi.

José Alves.

Manoel Ant.o Correia de Moraes

A10

P7V13

1903.

Juizo Districtal da Cidade
de São José de Mipibu.

Autoamento de uma petição do
Delegado do Procurador Fiscal, Cida-
dão João Pegado Cortez Filho, para
o fim que na mesma se declara.

O Escrivão
[illegible]

Autoação.

Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil novecentos e tres aos dezoito
dias do mez de Março do dito
anno, nesta Cidade de São José
de Mipibu em meu Cartorio au-
tuei uma petição do Delegado
do Procurador Fiscal Cidadão João
Pegado Cortez Filho, para o fim
que na mesma se contem e
declara, a qual é a que adiante
se vê; do que para constar faço
este autoamento. Eu Manoel
Antonio [illegible] de Moraes(?)
Escrivão o escrevi.

[illegible]

P7VJ3

Illm Cidadão Juiz distrital do
municipio e distrito da Cidade de
S. José de Mipibú

A. Com regria, nomeio inventariante
o cidadão Candido Freire de Albuquerque Maranhão, que será intimado para prestar o compromisso legal e fazer as declarações de direito, nesta cidade.

O Delegado do Procurador Fiscal
desta Comarca tendo noticia do
seu fallecimento, nesta cidade, no dia
7 do corrente, D. Maria Freire de
Albuquerque Castello Branco, viúva,
residente neste distrito, sem herdei-
ros necessarios e deixando bens su-
jeitos a taxa de heranças, vem
a Fazenda Publica Estadoal, e com-
vindo garantir desde logo os
interesses do fisco estadoal, requi-
re que, nomeando-se inventariante
a parente mais proxima da finada
e que com ella tenha vivido mais
em contacto, tudo para isso a dili-
gencia indispensavel, seja marcado dia
logar e hora para ter começo o res-
pectivo inventario, com citação
dos interessados, depois de ter o in-
ventariante prestado o compromis-
so legal e feitas as demais declara-
ções de direito, na forma da lei.

E.

Assim
Pede-o deferimento.

S. José de Mipibú 18 de Março
de 1903. E R M

João Pizarro Gomes Ribeiro Filho

03

dia 23 do corrente ao 1o horário da manhã no Cartório deste Juízo, juntando-se a este o respectivo instrumento com que faliceo a inventariada. S. José de Setembro de 1903.

Diogo São José de Setembro de 1903.

José Alves

Juramento

300 Sob. Aos [illegible] dias do mês de [illegible] de mil novecentos e três, perante mim escrivão e as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceu José [illegible] para cumprir o juramento de que trata o artigo [illegible] do Código [illegible] e eu [illegible] escrivão o escrevi.

Copia do Testamento.

4-4
Sousa
P7V13

Jesus, Maria, José. Em nome da Santissima Trindade, Padre, Filho, Espirito Santo, em quem eu, hoje, em que me chamo Maria Tavira de Almeida Castello Branco, firmemente creio, e em cuja fé pretendo viver e morrer. Este é o meu Testamento e ultima vontade. Declaro que sou natural da Freguezia de Santa Comba do B.º de Pepim, filha legitima de Anselmo Tavira de Almeida Serrano, e sua mulher Victoria Gomes de Sales, já fallecida. Declaro que sou casada com Antonio Mancio Cardoso Castello Branco, do qual casamento nos houvemos filhos, e por isso tambem nos houvemos bens dessa natureza. = Pelleom declaro ser depositada no Cimiterio da minha antiga Freguezia de Santa Comba do B.º de Pepim. Mando que no seguimento de minha morte, se digam Missas de Corpo presente por minha alma, por todos os Sacerdotes que existirem no logar d'aquella Freguezia, e que se queiram prestar a isso. Que no que por minha alma se disser tambem mando se digam Missas por todos os Sacerdotes, que

04

D7V13

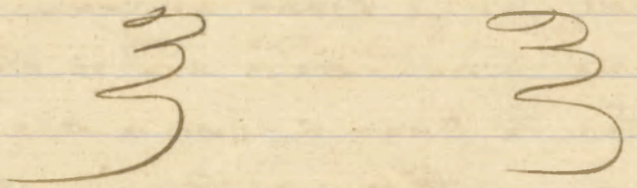

annullasse no todo ou em parte, o que de meu fôr feito sem a sua mui especial e livre vontade e disposição. Declaro que sou devedor e que por isso nenhuma instituição de herdeiro a favor. Declaro que o meu testamenteiro escolhido é o que o Reverendo Padre mais poderá da Freguezia e dará a cada uma delles a quantia de dez mil reis, em louvor das Cinco Chagas de Nosso Senhor Jesus Christo. Declaro que tudo quanto possuo é em commum com o meu marido em quem confio e nenhuma reserva tenho pelo que a elle, portanto lhe deixo por minha alma tudo quanto possuo. Declaro que não tenho herdeiros necessarios como acima o declarei, e por isso instituo por meu universal herdeiro a meu marido de tudo quanto possuo, ficando portanto senhor de tudo

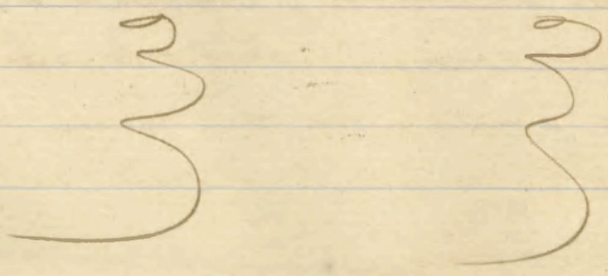

5 - 2
Saraiva
P7V13

Toda a minha fazenda até hoje
morte, depois da qual tomará
te poderá ser dividida com os
meus herdeiros presentes, com
forme as declarações que fiz
em meu casado dos bens particu
lares. Declaro que entre mi
nhas disposições testamentá
rias tem consignado com prejuí
zo dos herdeiros de meu ma
rido, quando este tenha a mor
ver depois de mim, e te fizer divi
dejo dos bens dos quais testador
to poderá dispor em sua vida.
Sou um procurador legal o meu
marido Antonio Moreira Ca
dino Botelho Barreto, em segun
do a meu primeiro Manoel Lou
reiro Vianna de Albuquer Ma
rano e ao procurador José Ribei
ro Santos, queridos por to
dos e favor a mim, quei
ram aceitar o encargo de
meus testamenteiros. Como
testamenteiros do dito obrigado

05

P7V13

obrigado a dar contas deste meu
Testamento dois annos depois
de minha morte, todos os an-
tes e quizer. Esta é a minha
ultima vontade e derogo todos
os depois de minha morte, e
por este Testamento revogo qua-
lquer outro que possa appare-
cer, pois que sendo de minha
propria e ultima vontade as
dicto com conhecimento
alguma outra do meu juizo
perfeito, e com liberdade. E por mim
pedi escrever pedi a Luiz de
Franco Coelho este por mim fi-
zesse, e meu amigo de meu jun-
cio presente. Cidade de S. João
de Maripibú vinte de Fevereiro
de mil oito centos setenta oito.
Maria Freire de Albuquerque Coel-
lho Branco. = Sendo presentes as
testemunhas de Instrumento de Auto de ap-
provação de Testamento vimos,
que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo

05V

6 3
Saraiva
P7V13

Christo de mil oito centos setenta e oito annos aos vinte um dias do mez de Fevereiro do dito anno nesta Cidade de São José de Mipibú, em casa de residencia de Dona Maria Thereza de Albuquerque Cavalcanti Bezerra, onde eu Tabellião vim, e sendo ahi com ella abaixo assignada, que reconheço pelo proprio, que se acha de fé e em seo perfeito juizo, e entendimento, tendo a seo lado a seus joelhos, e sendo ella ahi perante mim, e as testemunhas que pessoalmente se acham presentes as quaes por ella Testadora me foram nomeadas, e pedido este proprio, fechado e cosido, disse-me que era o seo Testamento, que ahi o fizera a seo rogo em lei de Branco Cavalcanti, e que queria ahi o approvasse, e assignasse por ella, e assim o fiz, e assignei com effeito seo Testamento de sobredita Testadora Dona Maria Thereza de Albuquerque Cavalcanti Bezerra, e

06

P7V13

Bravais, recebeo seu dito Lou-
dar escrito de papel, o que
vi nos lê: e nos achando em
todo elle borrão, nicordem, ou
entrelinha, sinal conjo que
duvida fosse lhe fazer os pagamen-
tos do dito no primeiro dos tri-
mestres abaixo assignados,
e que suppondo que este
era o seu Testamento ultimo
vontade, que por este
revogavão outro qualquer,
e que revogavão qualquer
duvida ou falta lhe dessem cum-
primento de sentença, e que
não valesse como Testamento,
Codicillo, ou codicillo: e finalmente
que era contente que fi-
casse fechado, cozido, e lacrado:
e que nos fosse aberto dentro
depois de seu fallecimento,
e que passados tres mezes que
duvida fizesse, nisto e que
os ditos Louvados e cumprir

1A

06V

papel em que se achava escripto
o testamento com o meu appelli-
do de Corrêa e até o approvei, e hou-
ve por approvado na forma da
lei, e do meu Regimento com
todas as solemnidades de Direito,
e fica fechado, cosido, e lacrado
com tres pingos de lacre encar-
nado por banda e p. ser verdade
fiz este acto de approvação, que
assignam ello Testador, e o que
dou fé: sendo testemunhas pre-
sentes a todo este acto, Capitão
Joaquim Ribeiro Santos, proprie-
tario natural e morador nesta
Cidade; Alferes Antonio Bernar-
do Ferreira da Silva, agricultor,
natural e morador nesta Cidade;
Joaquim Tiburcio Brandão, nego-
ciante natural e morador nesta
Cidade; Manoel Theodoro Ferreira
da Silva, artista natural e mo-
rador nesta Cidade; José Lucas
Reposo de Camargo, estudante na-
tural e morador nesta Cidade.

P7V13

Cidade, que reconhecerão ser o
dito Testador o proprietário de que
dou fé e assignarão depois de
lhes ser lido por mim Tabelli-
ão este Auto de Approvação,
eu Luiz de Franca Castro, Tabel-
lião o escrevi e assignei em Ser-
ro Azul. Em testemunho de
verdade (Signal) O Tabellião Publi-
co. Luiz de Franca Castro. Ho-
nrio Xavier de Oliveira Coutello
Branco. Jorge Lucio Ribeiro Dan-
tas. Antonio Bernardo Ferrei-
ra de Siqueira. Jorge Lucio Teixeira
Brandão. Manuel Thomaz Ferrei-
ra de Siqueira. José Lucio Raposo
Antes de Carvalho. Termo de Abertu-
ra. Anno de mil oito centos
e tres annos a Serra Azul Freguezia de
te districto de São José do Ma-
jé hum livro de notas de que
do proprietario Joaquim Ferrei-
ra de Siqueira Coutello Bran-
co, onde for visto, os oito folhas

07V

P7U13

horas da noite, e Juiz de Direito
em exercício Antonio Corrêa
de Oliveira Leocadio de Sou-
za, comigo Escrivão abaixo no
fim assignado, apareceram
Cidadãos Convidados Thomaz de Aba-
reo Cardoso, por elle foi apre-
sentado ao dito Juiz o instru-
mento junto escripto em Lin-
gua Latina de Manoel Thomaz
de Abreo Cortello Branco
em cuja formatura de testa-
mento vinte e cinco horas de
hoje em diante, em que se
achava em perfeito juizo
e intendimento segundo
se conhecia de suas falas
e acções, e tendo sido in-
formado do conteudo do
mesmo testamento, pela
propria testadora, cujo tes-
tamento por elle dito Juiz
me foi entregue, e testemu-
nhas abaixo assignados, abri
e pausadamente lido em
alta voz, declarando o mesmo

P7V13

3 3

mesmo apresentante, para a
Viúva Dona Maria Xavier
de Mendonça Coelho Branco,
haver falecido hoje as nove
horas da tarde, sentenciada,
em cuja sentença se mandou
proceder, apesar de serem de
férias, e ordenado o Juiz que
o julgamento apresentado
retivesse intacto, como e com
do dos mesmos autos dentro
termo de apresentação feito,
e bem assim que devido fi-
zesse, mandou todos este
termo para constar em qual
quer tempo, que assignou
com o apresentante e com os
testemunhas, Joaquim José
do Rosário e Eduardo Xavier
de Sá todos moradores nesta
Cidade. Eu Manuel Antonio
Soares da Mesquita Escrivão
o escrevi. Um claro Leonardo
de Santa Candida Xavier de Men
tonça Mesquita Freire José de

3 3

9 6
Soraia
P7V13

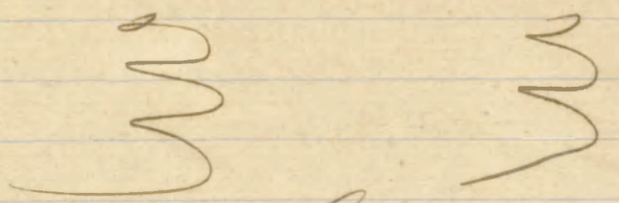

do Padre Leandro Ferreira
da Silva Jorge Pereira Gomes e Gomes
Pinto de Jesus, vigário da vara do
Geribatuba, Bispado do Ceará, letras de 1870.
papel sobre sobrados em letras.
Dom José de Reis Pereira vigário
de Baturité de mil oito cen-
tos e tais. Reverendo Manoel
Antônio Soares de Moura.
E todos sobrados tudo es-
tes papeis estão em [illegible] de to-
dos de mais em [illegible] letras
de todos de [illegible] mesmo
mente dito tabelião. Com-
clusão. E logo pareceu com
os sobreditos o Senhor Dou-
tor Coronel Antônio Leandro
de Souza de que fiz este ter-
mo. Eu Manoel Antônio
Soares de Moura Escrivão
o escrevi e assinou. Com-
pareceu, vigário, dono já
falecidos os testamenteiros
constituídos no testamento

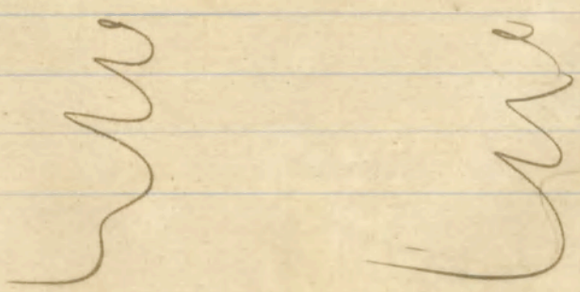

09

P7V13

testamento de folhas, nomeio
o Cidadão Candido Freire de Alen-
car, Nosso meu testamenteiro
do referido testamento, a fim
de cumprir e executar os en-
cargos testamentarios, contidos
no mesmo testamento, in-
timando-se o mesmo para
aceitação de testamenteiro,
prestando o compromisso le-
gal. Sou José de Mesquita, Es-
crivão de Orphãos etc. Antonio
Data etc. Antonio de Sousa. Data-
Aos nove dias do mez e anno su-
pra declarado, me foram entre-
gues estes autos pelo Juiz distri-
ctal em exercicio Tenente Coro-
nel Antonio Leocadio de Sousa,
do que faço este termo. Eu Ma-
noel Antonio Leocadio de Mou-
Certidão ra Escrivão o escrevi. Certidão
Certifico que intimei o Cidadão
faço de meu Cartorio certifi-
quei o testamenteiro no-
meado o Cidadão Candido Frei-

09V

10 +
Lavradio
P7V13

Candido Xavier de Almeida Sa-
vaco, para todos e cautelas do do-
ploto acto declarando lhe ammi-
gos acceitar a tutoria
do que ficou bem sciente. Dou
fé. S. José de Mogi das Cruzes 26 de
de abril de mil oito centos e tres. Ab-
reu. Manoel Antonio Soares
de Abreu = Como de Com-
promisso. Sem mais nada
se achou no dito termo
do qual fiz este assento
onde declarou o Juiz
tal me ascrivi. Eu Manoel
Antonio Escrivão de Jun-
ta, o escrevi e assignei
e logo o Juiz e Candido Xavier de A-
lmeida Tavares, este compro-
metteu-se dar fianças
idoneas de acceitar a tutoria
para e de bem e fielmente cum-
prir as ditas tutorias
deferidas ao tutoramento de seu

P7V13

Sem fiador e Seu Manoel
Xavier de Abreu Castello
Branco. E de como assim o
disse e prometeo, me mandou
Seu Senhor este termo, que
Comigo assignou. Eu Manoel
Antonio Xavier de Moura
Escrivão o escrevi: Antonio
de Sampaio Candido Xavier de
Abreu Antunes. Certifico
que este termo foi por
mim tirado do seu proprio
livro de folhas cento trinta e dous,
que se folhas cento e cinco
to e cinco. Doc fé. Sam
Joze de Mipibu dous de Mar
ço de mil oito centos e tres.
O Escrivão Manoel Antonio
Xavier de Moura Conchuido
= No mesmo dia mes e anno
no dito Juizo Recebido, feito este
autos conclusos ao Juiz. E dis-
tribuido em audiencia Pu-
blica Carneiro Antonio Leocadio

10V

11 - 8
Saraiva
P7V13

Leocadio de Souza, do que fa-
ço este termo. Eu Manoel
Antonio Saraiva de Moura
Escrivão o escrevi. Conclu-
sos. Seja apresentado e por   Desp.o
este testamento a compe-
tente repartição fiscal pa-
ra o sello e registro. Sam
José [illegible] de Março de mil e
nove centos e tres. Aristides
de Souza. Data. Recebimento   Data
Aos [illegible] mez acima de-
clarado, me foram entregues
estes autos pelo Snr. Meriti-
ssimo Presidente Coronel Ale-
xandre Leocadio de Souza, do que
faço este termo. Eu Manoel
Antonio Saraiva de Moura
Escrivão o escrevi. Termo de Apre-
sentação. Aos doze dias
dias do mez de Março de mil
nove centos e tres, apresen-
tei o presente testamento
a Collectoria das Rendas Es-
taduaes desta Cidade, para o

11

D7V13

33 33

juro nella da espirando. ad
que faço este termo. Eu [redacted]
Antônio Soares de Moura
Escrivão o escrevi:- Assento
termo.- As folhas que acompanha
vinte e folhas que acompanha este
termo de Inventario com que fica
numerado e rubricado pelo Juiz
de Direito desta Comarca de Mon-
te de mil novecentos e dezoito. Eu
Antonio Soares de Moura Escrivão o escrevi
Dr. Gomes Monteiro.- Auto de
numeração e rubrica de folhas
Aos dezoito dias do mês de
fevereiro de mil novecentos e dezoito
nesta Cidade de Montes Claros
Comarca do mesmo nome Estado de
Minas Gerais em meu cartorio pelo Escri-
vão do Juizo abaixo nomeado foi
dito Juiz de Direito Dr. Gomes
Monteiro. do que para este
termo. Eu Moura Antonio
Soares de Moura Escrivão o escrevi
Juntada. Juntada- Aos dezoito
dias do mês de Março
de mil novecentos e dezoito, jun-
tei a estes autos o seguinte

33 33

11v

12-9
Saraiva
P7V13

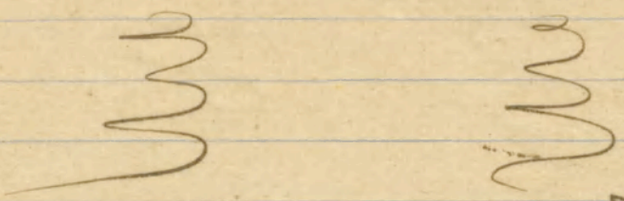

conhecimento que adquiri
desse fato que juro com toda fe
e sacrosanto juramento. Em Nome
do Mesmo Senhor de Bonfim
Bemdizamos e amaldiçoamos: bendito Contes-
cimento. Maldito seja todo traidor Comis-
sionado. Thesouro do Estado do
Rio Grande do Norte. Commissão
de sua inspecção e contas e tom. Apre-
sentou documento de Livro de Rece-
ber do Exercicio de mil oitocentos
corenta e tres pertencente da
Collectoria de Pombal Estado
da Parahyba pelo Escrivão Je-
ronimo Ferreira de Vasconcellos, no
qual apresentamos de mil oitocen-
tos e quarenta e tres, que
mandou Exmo Snr Presidente
Abreu e Lima Vossa com con-
sideração de precisão tutorio
Thesouro Nacional Manoel Ferreira
de Abreu e Lima Coronel Brasileiro,
falleceu sendo idade de oitenta
dois do mez de Março de cor-
rente anno. Ejão com-

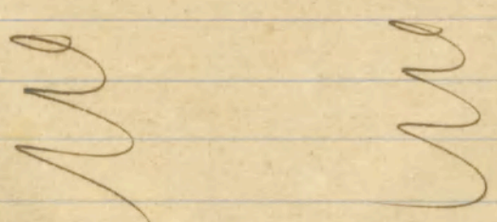

P7V13

quando contas de dez sete assigna-
do pelo Collector e Escrivão. Col-
lectoria das Rendas Estaduaes
do Municipio de São José de
Mipibú, Estado do Rio Grande
do Norte quatorze de Março
de mil nove centos e tres. O
Collector João Dourado da Silva
Netto. O Escrivão interino [illegible].
Concl.am Assentada = Conclusão - Aos
quatorze dias do mez de Mar-
ço de mil nove centos e tres,
faço estes autos conclusos
ao Juiz Districtal em exer-
cicio Francisco Cicero Au-
[illegible] Fernandes de Souza, do
que faço este termo. Eu Ma-
noel Antonio Soares de
Moura Escrivão o escrevi.
Desp.o - Conclusão - Dê-se vista ao
promotor de [illegible] e ao
Delegado do processado [illegible].
- São José quatorze de Março
de mil nove centos e tres. A-
Data vertino de Souza Dotto. Na

12v

13 to
Saraiva
P7V13

Aos mesmos dia, mez e anno su-
pra declarado, me foram entre-
gues estes autos pelo Juiz Distri-
tal o Excellentissimo Cassiano Antonio Se-
cadura de Sousa. do que fiz este ter-
mo. Eu Manoel Antonio Saraiva
de Moura Escrivão o escrevi. Ter-
mo de vista - Aos mesmos dia, Vista
mez e anno supra declarado
faço estes autos com vista
ao Procurador da Fazenda o Ci-
dadão José Pegado Castro Telles. do
que fiz este termo. Eu Mano-
el Antonio Saraiva de Moura
Escrivão o escrevi. Visto os
Processos de sucessão. Tendo
sido observadas todas as forma-
lidades de direito neste testa-
mento requeiro que se ex-
traia copia delle para me
ser entregue no Caracter de
Delegado do Procurador Fiscal
da Fazenda Publica estadual,
uma vez que está sujeito
a taxa de herança e quanto a

P7V13

assignatura ficando outrossim
vedado no Cartorio deste Juizo em
forma de lei: O Escrivão dará
vistas aos interessados, dejo, quanto
sintirem de seus direitos. Joaõ Paes
Dato de Castro Pinto. = Dotat = Nesse
meio ter, mas e sendo sujeito
declarado nas fazendo entrega
destes autos pelo Promotor in-
terino de seus direitos, delegado
do Procurador fiscal Joaõ Pa-
ges de Castro Pinto, do que fiz
este termo. Eu Hermes Au-
tonio Serveira de Moraes, Escri-
Vlor vão o escrevi. = Concluzos
Aos desembargadores do meu de Moraes
de mil novecentos e tres fiz es-
tes autos conclusos ao Juiz Dr.
Juiz de Direito e Provedor
Juiz Alberto Torres de Paiva. do
que fiz este termo. Eu Her-
mes Antonio Serveira de Moraes
Escrivão o escrevi. = Concluzo.
Despacho Despacho e requerimento de
Promotor de seus direitos, entrega

13V

14 4
Escrivão.

P7V13

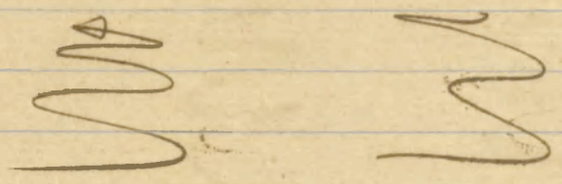

escrivão se copeio do testamento é ver entregue ao Delegado do Procurador Fiscal, e depois de feitos dejão conclusos os presentes autos no impedimento Contarino. Sam José de Mojapiba dezenove de Março de mil novecentos e tres. José d'Oliveira. Data. Nesse mesmo dia, mes e anno Data
no supra declarado, me foram entregues estes autos pelo Juiz Municipal em exercicio abaixo Dr. José d'Oliveira Pereira de Faria do que faço este termo. Eu Hermano Antonio Soares escrivão de Orphãos o escrevi: Conta Conta
fiz e vai muito limpa e sem emenda nem entrelinha nem borrão nem cousa alguma que duvida faça, e nella não se declara cousa alguma mais que a custa de 1:000$000 que importa o inventario, e meia custa de 500$000 que importa o testamento, e sello de 1:000$000 que tudo monta a quantia de 2:500$000 que tudo importa a custa e sello. Sam José de Mojapiba dezenove de Março de mil novecentos e tres. O Escrivão Hermano Antonio Soares de Oliveira. Conta Conta
fiz e vai muito limpa e sem emenda

P7V13

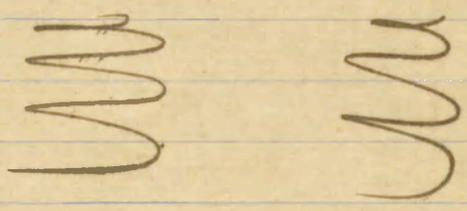

sinticinco e despachos entre as
Procuradoria de seu ofício sinticin-
co. Cidade de São Sebastião de Cas-
telhos. de que fé. São José de Mi-
pibú dezesseis de Março de mil
novecentos e trinta. Eu Escrivão d. Ma-
noel Antonio Soreira de Mon-
ed. = Conferido entre este fo-
lhas de papel sob selados, que
tem de preço e selo de gratificação
de dois mil e cinco réis
dezesseis a segunda. São José de
Mipibú dezesseis de Março de
mil novecentos e trinta. Eu Escrivão
d. Manoel Antonio Soreira
de Moraes d. Certifico estar o ponto
entre linhas escrito com razão de
valor de mil réis
de quatro centos mil e centos
de valor de cem mil e duzentos
mesmo ser verdadeiro. Certifi-
co que este auto se acha en-
dossado com o Certificado que
antecede. Dou fé. São
José de Mipibú dezesseis de

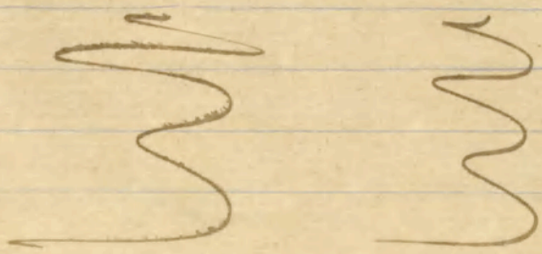

de Abreu de mil oitocentos contos
etc. Barão d. Manoel Pinto-
reis Soares de Abreu. Contos. Contos.
do Juiz de direito de Segunda Vara
pelo escrivão Thomé
reis de Queiroz contos reis
Duzentos, quarenta e sete mil
quatrocentos contos, setenta reis
de procuradoria, quatro
mil reis. De escrivão
de Carceragem, dois contos
cinquenta reis. Registro e
outros sete mil e dois contos
reis. Contagem dois mil
reis. Somma. Setenta e dois
mil quatro contos duzentos
reis. José Alves. Nada mais
se continham ditos autos
de tal termo de Dona Ma-
ria Tavares de Albuquerque Cunha
do Brasão, que bem e fielmen-
te copiei do proprio original
ao qual me reporto, e aqui
com que declarado fica, sendo
Cabeceira de São José de Mipibu

P7V13

3 3

Mesjubeiro mez direito de Mar-
che mil novecentos e tres, com
este especial dos fachos mencio-
nados estando presentes mes-
tres e mercadores com dis-
pensa dellas os ignorantes de quatro
mil reis, eu escrivão o escrevi
Eu Manuel Antonio Soares
de Moura, escrivão do civel
e orfãos. Villa de S. José
de Mesjubeiro 19 de Março de
1903.

O Escrivão
Manuel Antonio Soares de Moura

R. 18/38
Sem

Certifico que esta Cópia foi
tirada dos autos, a que me refiro e
dos quais fiz vista ao Mestre Mar-
no, pelo que a conferi e subscrevi
cível e despacho de fls. pedido em
requerimento do que fiz este
termo. Dou fé. S. José de Mes-
jubeiro 20 de Março de 1903.

O Escrivão
Manuel Antonio Soares de Moura

J. 2/200
C. 2/200
T. 1/200

Sem

J5V

Termo de Compromisso

Aos vinte e tres dias do mez
de Março de mil novecentos
e tres sendo Audiencia de Sub Juiz
de Direito nesta Comarca
Comigo Escrivão de seu cargo
adiante nomeado, e ahi presente
o Inventariante abaixo assignado
pelo Juiz lhe foi deferido o Com-
promisso de Lei, em virtude
delle prometteu bem e fielmente
cumprir as obrigações de Inventa-
riante de Antonio Coelho Bran-
co, e dar a final boa e fiel conta
de sua Administração, e para
constar mandou lavrar este
termo que assignou com as
testemunhas presentes depois
de lido e achado conforme.
Eu Antonio Xavier de Oliveira
Escrivão o escrevi e assignei.

José Antonio de Faria

Antonio Xavier de Oliveira

P7V13

Sez do conselho, o Juiz de Direito Presidente, com seu Escrivão, e o Porteiro, e eu Escrivão o escrevi, e assignei.

José [illegible]

Candido Luiz de Gustavo Navarro.

16V

P7V13

Inventario de Herdeiros

Herdeiros por parte da inventariante
e do casal Maria Tavira de Alentara
Castello Branco.

Herdeiros Juizes.

1.º Manuel Leocadio Tavira de Alentara Navarro, falleceu representado por seus filhos seguintes:
1.º Herdeiro [illegible]
casado Tavira de Alentara Navarro,
casado com Camilla Fernandes de Alentara.
2.º Manuel Leocadio Tavira de Alentara Navarro,
casado com [illegible]
3.º Antonina Tavira de Alentara Navarro, Solt.ª 44.ºs
4.º Delfina Tavira de Alentara Navarro, Solt.ª 42.ºs
5.º Cornelia Tavira de Alentara Navarro, Solt.ª 38.ºs
2.º Maria Cornelia Tavira, representada por seus filhos =
1.º Maria Algarpia Tavira, viuva
3.º José Justino Tavira de Alentara Navarro, casado.

Herdeiros por parte de falleceu Antonio Maria Cardoso Castello Branco.

Herdeiros Juizes.

1.º Maria de Araujo Castello Branco, falleceu representada por seus filhos
1.º Maria Cornelia de Castro Pinto Leite
Viuva de José Joaquim de Mesquita 23 de Março de 1903. Cabeça de cas.
Maria de Araujo Tavira de Navarro

P7V13

Jurados.

3ro Sec.

Se reunieron los Señores Jurados de este Departamento, y habiendo procedido en conformidad á lo prevenido en el artículo 3ro de la Ley de 9 de Octubre de 1840, sacaron de la urna los nombres de los Señores que han de servir en el presente año, y son los siguientes:

P7V13

[illegible] autos pelo Juiz de Direito
desta Cidade do Rio Grande do Sul, a Cidadã Maria Thereza
de Paiva, de que faço este termo. Eu Hermano Antonio
Soares de Moraes, Escrivão o escrevi.

P7V13

Jouetada.

300
Sans

Aos vinte tres de o. de Abril de mil nove centos e tres, foi este auto apregoado que adiante se vê; do que para constar fiz este termo. Eu Manoel Antonio Saraiva escrivão o escrevi e subscrevi:

20
P7V13

Ao Dr. Juiz Districtal em exercicio deste Municipio de S. José de Mipibu.

Como requer. São José de Mipibu 23 de Março de 1903.

José Alves.

Antonio Bernardo Ferreira da Silva, morador nesta cidade, procurador de D. Maria Emiliana da Cunha Pinheiro, a fim de poder exercer o mandato conferido no instrumento de procuração, e certidão do testamento, annexos a esta petição, requer para V. S. o seu despacho, ordenando que esta seja junta aos autos do inventario da finada D. Maria Freire de Albuquerque Castello Branco, para ahi proceder perante Vs.

Mercê

Aguarda deferimento

E. R. Mce

S. José de Mipibu 23 de Março de 1903

Procurador

Antonio Bernardo Ferreira da Silva

20

P7V13

Primeiro Traslado

Procuração bastante que faz Dona Maria Emiliana da Cunha Pinheiro, Viuva do finado Capitão João Tiburcio da Cunha Pinheiro. Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e tres, aos dezeseis dias do mez de Março do dito anno, nesta Cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, em casa de morada de Dona Maria Emiliana da Cunha Pinheiro, Viuva do finado Capitão João Tiburcio da Cunha Pinheiro, onde eu Tabellião adiante vim: ahi presente a mesma Dona Maria Emiliana da Cunha Pinheiro, Viuva do finado Capitão João Tiburcio da Cunha Pinheiro, reconhecida de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, pela propria que trata do que dou fé. E logo ante as mesmas testemunhas disse, que pela presente constituia seus bastantes Procuradores, ao Advogado Doutor Joaquim Carvalho Ferreira de Mello, e ao Capitão Antonio Bernardo Ferreira da Silva, especialmente para cada um de per si em solidum, defender todo o seu direito, no Juizo e fora competente

P7V13

competente, relativamente a herança
aque tem ella outorgante direito dei-
xada em testamento por seu finado
Pai e Padrinho o Capitão Antonio
Moreira Cordeiro Castello Branco,
de cujos bens era inventariante
sua finada mulher Dona Maria
de Alcantara Navarro, podendo pro-
por a acção ou acções que no caso
couberem, seguirem e assignando
o que necessario for; interpôr todo e
qual quer recurso que no caso cou-
ber, requerendo e assignando
o que necessario for; interpôr todo e
qual quer recurso que no caso cou-
ber, para qual quer Juiz ou Tribu-
nal, inclusive o de revista para o
Superior Tribunal, inclusive o de
Revista para o Superior Tribunal
de Justiça Federal. Inquirir, reci-
procar, Contestar e reperguntar testi-
munhas; aggravar e embargar qual
quer sentença ou despacho, fazen-
do seguir seus Termos até final.
Finalmente substabelecer es-
tes poderes inteiro ou parcial
e autorisar os substabelecidos a sub-
stabelecerem em outros, inclusive pa-
ra fora da Republica, e revogar
os substabelecimentos, ficando-lhe
sempre em seu inteiro vigor os pode-
res da presente para delles usar
como e quando lhe convier, com re-

21V

P7V13

referro da nova Citação. Em fé de verdade, assim o disse e outorgou, e sendo-lhe este lido por mim Tabellião e achando-o conforme, assigna com as testemunhas presentes abaixo assignadas. Eu João Clymaco do Couto Monteiro, Tabellião Vitalicio que esta fiz em meu Livro de Notas, firmando com o meu signal publico de que uso. Maria Eustaquia da Cunha Pinheiro. José Coêlho de Vasconcellos Patrão. Sebastião Virgino da Rocha Fagundes. Em fé testimunho de verdade (Signal) O Tabellião Publico João Clymaco do Couto Monteiro. Pagou um mil reis de sello constante de uma estampilha Federal, collada no Livro de Notas, devidamente inutilisado. Conforme com o original existente em Livro de Notas ao qual me reporto. Data retro. Escrevi e assignei.

Em fé test. de verd. O Tabellião Publico João Clymaco do Couto Monteiro

D. S. Moreira Monteiro

23 4

Sassaia
P7V13

Cidadão Escrivão do Civel

Certidão

Maria Emiliana da Cunha Siqueira, por seu procurador abaixo assignado, a bem de seu direito, vem requerer lhe dê V. certidão theor do inventario a que se procedeu por fallecimento de seu finado esposo Coronel Mauricio Castello Branco.

Assim

E. deferimento

P. Mercê

S. José 18 de Março de 1903.

Como procurador

Antonio Bernardo da Silva

Certifico eu Escrivão abaixo assignado, que revendo hoje em meu Cartorio encontrei a fls. tantos do folheto do Inventario Mauricio Theodorico Castello Branco, de que trata a petição retro um despacho do theor seguinte: - Jesus Maria José. Em nome da Santissima Trindade, Padre, Filho e Espirito Santo, em que eu Antonio Mauricio Theodoro Castello Branco, firmemente creio e em cuja fé pretendo viver e morrer. Este é o meu testamento e ultima vontade. Declaro

23

D7V13

Declaro que sou natural desta Cidade de São José de Mipibu, filho legitimo de João Moreira Cordeiro Bartello Branco, natural da Ilha de São Miguel do Reino de Portugal, e de sua mulher Dona Maria Felippa, já falecidos. Declaro que sou casado na forma do Concilio tridentino com Dona Maria Thereza de Mendonça Bartello Branco, de cujo casamento não tenho filhos, e por isso não tenho herdeiros necessarios visto como tambem não tenho descendentes legitimos nem illegitimos, tudo porem do primeiro casamento tenho que mencionar na Irmandade. Declaro que sou reputado no Commercio desta Cidade e sou socio das estabelecidas de Sant'Isabel tendo satisfeito a sua importancia. Declaro que todo o que apparecer a legitimo credor de minha somma de dezoito contos de reis por quanto pontuei os livros que tenho e nelles se acharem lançados, e todos aquelles que tiverem parte a dar-lhes. Declaro que todos os bens que possuo são proprios, havidos com a dita herança. Declaro que o meu

P7V13

meu testamenteiro assim de dar
conta desta minha testamento meu
thesouro assim as mais pobres da
freguesia e darão a cada uma delas
a quantia de dez mil reis em lugar
das esmolas de Nosso Senhor
Jesus Christo. Disse que isso dou
e por isso assim o escrevi de minha
própria letra e sem. Declaro mais que
tudo quanto possuo, minha mu-
lher me deixou depois de ter
fugido, sabendo ignora. Declaro
que sou tudo herdeiros os
ascendentes, sim filhos por minha
mulher legal herdeira minha mu-
lher como me sempre provou do
amor e fidelidade com que tem
vivido comigo, pedindo por isso
que faça bastante de minha
fazenda depois de minha morte, e sendo
ela depois sua herdeira de seus
bens com os mais herdeiros
mais procedendo na ordem do gra-
o de parentesco. Declaro que se
morrer primeiro minha mu-
lher sua abrigada a cumprir esta
minha ultima disposição, sob
pena de perder o direito de ter mi-
nha herança mais nenhuma, pois
do portanto minha fazenda por
meus parentes proximos. Ultimo
como depois da morte dela, me
vindas as nossas amizades, tanto

P7V13

tanto da parte della como da sua
sobra, dará divisão com igualdade
tanto pelos seus parentes, como pe-
la della attendendo ao numero de
cada uma delles, afim de que a mi-
nha fazenda fique igualmente dividida pe-
los meus parentes, pois não quero
que elles fiquem prejudicados de
pois da minha morte de minha mulher.
Deixo em primeiro logar a minha
mulher Dona Maria Francisca de Mon-
tes Coitello Branco em segundo logar
a meu Cunhado Albano de Carvalho
em terceiro de Abentes Nobre, e
em terceiro logar ao perfesor Jo-
sé Ribeiro Barreto, pedindo por fa-
vor a elles aceitarem este meu
testamento de meus testamentos.
Nesse testamento não poderá ha-
ver objeção a dar conta deste meu testa-
mento, pois morro depois de mi-
nha morte, deixo de meus bens
ser. Esta a minha ultima von-
tade, obrigações pois depois de
minha morte, portanto testa-
mento nenhum algum, que
queira appareser, pois morto
se acha a minha destinada vonta-
de, e a delles tem conhecimento
to algum valendo com meu perfei-
to juizo e bom entendimento de mi-
nha. Por isso peço aceitarem pedi

24v

pede a Luis de França Coelho este
por mim fizesse o qual me assig-
no de meu proprio punho. Cidade
de São José de Mipibú vinte de
Fevereiro de mil oito centos e trin-
ta e oito. Antonio Moreira Cordei-
ro Cortello Brorino. = Auto de Ap-
provação. Saibão quantos este
instrumento de Auto de Appro-
vação de testamento virem,
que no anno do Nascimen-
to de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oito centos e trinta
e oito, aos vinte e dois do mez
de Fevereiro, do dito anno, nes-
ta Cidade de São José de Mipi-
bú em casa de morada de An-
tonio Moreira Cordeiro Cortel-
lo Brorino, onde eu Tabelião
vim, e sendo elle ahi presente,
que reconheço pelo proprio,
que se achava de pé e em seu per-
feito juizo, e entendimento, se-
gundo o meu parecer e das teste-
munhas que presentes esta-
vão, perante as quaes por elle
testador das suas mãos as mi-
nhas me fez dado este papel
fechado e cosido dizendo-me que
era o seu testamento que lhe o
fizera a seu rogo eu Luis de Fran-
ça Coelho, e que queria lhe o ap-
provasse, cujo papel eu aceitei

escrito, e achei com effeito ser o
testamento do sobredito Tutor Ma-
tias Moreira Cardoso Castello
Branco, escripto em tres folhas de
papel, a qual vi, e nella li, e nada
achando em todo elle borrado, nica-
do, ou entrelinhado, nem cousa
que duvida faça, fiz as perguntas
de lei aos peritos, dos testa-
mentos abaixo assignados, a que
respondendo que estava o dito
testamento, a ultima vontade, que
por este me apresentou, e que
o que lhe dizem cumprimento
de justiça, que, de mais valem como
testamento, codicilio, ou escriptura
que em contrario possa ser fa-
zendo, cassando, e revogando, e que ainda fo-
de effeito de mais depois de seu fale-
cimento, e que por nenhum ou-
tro que ainda fizesse, sinão este
os tres folhas de papel, em que
se acham escripto o testamento
com o seu assignado, de todos
elle reconhecer, e houve por ap-
provado em juizo, e de seus
Reflexos, com todas as clausulas
duas de direito, e foi fechado, cosi-
do e lacrado com tres pingos de lac
que reconhecido por todos, e pelo
Cumitor, fiz este auto de appre-

de Approvação, que assignou elle
Testador, do que dou fé, sendo Testemunhas presentes a todo este
acto, Capitão Jorgeirim Tiburcio
Santos, Perpetuo vereador
vereador desta Cidade, Antonio
Antonio Bernardo Ferreira de
Sitoe, Agricultor vereador
vereador desta Cidade, Jorgeirim
Tiburcio Brandão Bernardo, vereador,
vereador desta Cidade,
Manoel Thomas Ferreira de Sitoe,
Artista, vereador desta
Cidade, José Lucas Raposo de Carvalho, Estudante vereador
vereador desta Cidade, que reconhecem ser o dito Testador o
proprio de que dou fé, e assignaram depois de lhes ser lido
por mim Tabellião este Auto
de Approvação, eu Luiz de Franca
e Carvalho, Tabellião Publico o
escrevi e assignei em publico
e raso. Em testemunho de Verdade (Signal) Tabellião Publico.
Luiz de França e Carvalho. Antonio Moreira Cardoso Castello Branco. Jorgeirim Tiburcio
Santos. Antonio Bernardo
Ferreira de Sitoe. Jorgeirim Tiburcio Brandão. Manoel Thomas
Ferreira de Sitoe. José Lucas Raposo de Carvalho. = E eu fiz

P7V13

Tenho a satisfação de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros foi expedida a Carta Imperial de Sua Majestade o Imperador de 19 de Março de 1863.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa

Bon Ofício Corte 1 Março 1863 Nº 6 Ofício 19 Março Lemos.

26V

Certifico que nesta Cidade e Foro de S. J. [illegible] Sobrinho
uma Carta de [illegible] certifico o teor
seguinte e é o mesmo que a letra
diz. Carta de Alberto Torres
por todo o conteúdo do despacho
de fls. 10 que fiz aqui bem e fielmente
dou fé. S. José de Norte, 23 de Março de 1903.

O Escrivão
Manoel Victoriano de Moura

Certifico que nesta Cidade, notifiquei o
Sobrinho
despacho de fls. 10 ao Delegado do Procurador Fiscal Doutor
Antonio Soares de Araujo, por todo
o conteúdo do despacho de fls. 10
que fiz aqui bem e fielmente dou fé.
S. José de Norte 23 de Março
de 1903.

O Escrivão
Manoel Victoriano de Moura

Certifico que nesta Cidade, notifiquei o
Sobrinho
Juiz de Direito desta Comarca Bacharel
Tomaz de Setor, procurador da
herança Dona [illegible] Victoriano
de Oliveira Barbosa, por todo o
conteúdo do despacho de fls. 10 do
que fiz aqui bem e fielmente dou
fé. S. José de Norte 23
de Março de 1903.

O Escrivão

27

P7V13

Cuenta de
Manuel Victoriano Chaves

Junta

Los vecinos de Ayala
de Mayo de 1808 sobre con-
tratos, pueblos, cuentas
y peticiones que adelante se ha-
rán para con los que se
fueren. En Mayo de 1808
en el [illegible]

27V

28
PAUI3

Cidadão Juiz Districtal em S. José do Mipibú.

Juntos aos autos.
São José 24 de Março de 1903
José Dias

Candido Freire de Albuquerque Navarro, procurador de Antonio Freire de Albuquerque Navarro, Delfina Freire de Albuquerque Navarro, Francelina Freire de Albuquerque Navarro, e Joaquim Justino Freire de Albuquerque Navarro, afim de poder exercer o mandato com que vos, nos instrumentos de procuração, annexos a esta petição, vos rogar que por vosso despacho, ordeneis que seja junta aos autos de inventario do fallecido D. Maria Freire de Albuquerque Castello Branco, que se esta processando perante vós,

Assim

Aguarda deferimento

E. R. M.ce

S. José 24 de Março de 1903.
Candido Freire de Albuquerque Navarro.

28

28v

Constituo meu bastante procurador na Cidade de São José de Mipibu a meu irmão Candido Freire de Alustau Navarro, para tratar dos termos de inventario e partilhas dos bens deixados pela finada minha Tia D. Maria Freire de Alustau Castello Branco, podendo dito procurador assignar petições, fallar nos autos e requerer tudo o que for a bem dos meus direitos e a este fim concernente; para o que lhe concedo plenos e illimitados poderes inclusive o de substabelecer e receber citações, intimações de qualquer despacho ou sentença.

Papary 23 de Março de 1903
Antonina Freire de Alustau Navarro

Reconheço firma e rogo da Diva, a firma supra, ser da propria signataria, D. Antonina Freire d'Alustau Navarro, residente neste Municipio, por ter pleno conhecimento e dou fé. Cartorio de Papary 23 de Março de 1903.

Em fé de verd. E. J. e O. Jan. P.o Escr. de Notas.

João de Castro Bivar e Oliveira

29v

30
P7V13

Constituo meu bastante procurador na cidade de S. José de Mipibú, a meu irmão Candido Freire de Alustau Navarro, para tratar dos termos de inventario e partilhas dos bens deixados pela finada Minha tia D. Maria Freire de Alustau Castello Branco; podendo dito procurador assignar peliçaõ, falar no autos e requerer tudo o que for abem de meu direito, e a este fim conferente, para o que lhe concedo pleno e illimitados poderes e inclusive o de substabelecer e receber citação, intimação de qualquer despacho ou sentença

Papary 23 de Março de 1903.
Delphina Freire de Alustau Navarro

Reconhecem firma e verdadeira, a firma supra, por ser da propria signataria, D. Delphina Freire d'Alustau Navarro, residente neste Municipio, por ser pleno conhecimento, e dou fé.
Cartorio de Papary 23 de Março de 1903.
Em fé de verd. J. O. Far.co int.o de Notas.
P. E.

João de Castro Brivas e Oliveira

30v

31
P7V13

Constituo meu bastante procurador na Cidade de São Jose de Mipibu, a meu irmão Candido Freire de Alustau Navarro, para tratar dos termos do inventario e partilhas dos bens deixados pela finada minha tia D. Maria Freire de Alustau Castello Branco; podendo dito procurador assignar petição, falar nos autos e requerer Tudo o que for a bem de meos direitos e a esse fim concernente; para o que lhe concedo plenos e illimitados poderes inclusive o de substabelecer e receber citação, intimação de qualquer despacho ou sentença.

Papary 23 de Março de 1903.
Francelina Freire de Alustau Navarro

Reconheço ser verdadeira, a firma supra, de propria signataria D. Francelina Freire de Alustau Navarro, residente neste Municipio, pos ter pleno conhecimento, e dou fé. Cartorio de Papary 23 de Março de 1903.
Em fé de verd. P. J. C. Tab.ª E.º inst.º de Notas.
C.
João de Castro Bivar e Oliveira,

31

Reconhecs firma e verdadeira a firma
supra, ter do proprio signatario João
Justino Freire d'Almeida Navarro,
residente neste Municipio, por ter
pleno conhecimento, e dou fé. Car-
torio de Trapaz 24 de Março de
1903.

Em fé de verd. P. C. O Tab.º inter.º de Notas.
João de Castro de Bivar e Oliveira

P7V13

Constituo meu bastante procurador, na Cidade de São João de Itapiber, a meu sobrinho Conselheiro Freire d'Alentara Navarro, para tratar das Terras do inventario de partilhas dos bens deixados pela finada minha mãe D. Maria Freire d'Alentara Castello Branco, podendo dito procurador apresentar petição, falar aos autos, e requerer tudo o que for a bem de meus direitos e assignar com Conhecimento. Para o que lhe concedo plenos e illimitados poderes inclusivé o de substabelecer e receber Citações, intimações de qualquer despacho ou Sentenças.

São Paulo 23 de Março de 1903

João Justino

Freire d'Alentara Navarro

P7V13

Certifico que neste Cartorio
Cartorio
Cartorio

Certifico que neste Cartorio do Civel e
meu Cartorio existe o Cartorio do Civel
Candido Xavier de Almeida Souza
Compromissador de herdeiros, da
Comarca Xavier de Almeida Souza,
Delfino Xavier de Almeida Souza
e Joaquim Xavier de Almeida
Souza e José Pinheiro Xavier de Alme-
ida Souza pelo o contendo
do requerido de fls. do que fiscou
dos mesmos vai fls. S. José de
Mipibu 26 de Março de 1913.

O Escrivão
Thomaz Antonio Xavier

Sem Emolumentos

Aos vinte oito dias do mez de
Março de mil novecentos e
tres, pelas 2 horas da tarde
Eu Escrivão abaixo assignado
dirigi-me para casa de residencia
do Snr. Candido Xavier de Almeida
e Souza. Em Abreu e Antonio Xavier
de Almeida Souza e Sua
Esposa

32V

33
P7V13

Lidadas Juiz Distrital em S. José de Mipibú

J. aos autos.

São José 28 de Março de 1903

José Alves

Luiz Roque de Albuquerque Maranhão, procurador de D. Maria Olympia Freire, afim de poder exercer o mandato comprido, nos instrumento de procuração, assim como petição, vos requer que por vosso despacho, ordenis que esta seja junta aos autos do inventario da fallecida D. Maria Freire de Alencar Castello Branco, e. acesta procedendo perante vós.

Assim

Aguarda deferimento

E. R. M.ce

S. José 28 de Março de 1903

Luiz Roque de Albq.e Maranhão.

Pela presente procuração, por mim escripta e assignada, constituo meu procurador o Sr. Coronel Luiz Roque de Albuquerque Maranhão, a quem confio os poderes de representar-me no inventario, que se vae proceder nos bens deixados por falecimento de minha tia D. Maria Freire de Alustau Castello Branco, de recorrer de qualquer despacho que julgue contrario aos meus interesses e direitos, de arrecadar a herança que me couber e alienal-se quer consista em bens moveis, semoventes ou immoveis, de passar em meu nome escriptura publica ou particular, como no caso couber, dos bens que alienal, finalmente o de substabelecer os poderes da presente em quem lhe aprover

Papary 26 de Março de 1903

Maria Olympia Freire

Reconheço firme e verdadeira a firma supra, ser da propria signataria D. Maria Olympia Freire, moradora de presente no Estado de Pernambuco, do que tenho pleno conhecimento, e dou fé. Papary 28 de Março de 1903.
Em fé de verd.e [illegible] O Tam.am Int.o do Judicial e Notas.
João de Castro Bivar e Oliveira

P7V13

D. L. 10 Jan
Sel.

Certifico que nesta Cidade e Juizo de meu Cartorio se tem feito a Carta de Sesmaria requerida pelo Major Manoel Antonio Pereira, procurador do Tenente Coronel Manoel Olympio Pereira, portador e conteudo do despacho de ff. e vae ficar huma relação dos ff. Em fé. S. José do Rio Preto 28 de Março de 1903.

O Escrivão
Manoel Ant.o Pereira de Souza

D. L. 10 Jan
Sel.

Certifico que nesta Cidade e Juizo de meu Cartorio se tem feito a Sesmaria Coronel Manoel Olympio Pereira de Abreu com todo o conteudo do despacho de ff. e vae ficar huma relação dos ff. Em fé. S. José do Rio Preto 1.º de Abril de 1903.

O Escrivão
Manoel Ant.o Pereira de Souza

34V

35
P7V13

Termo de Sequestro

Aos quinze dias do mês de Abril de 1[illegible] nos autos [illegible] do Civil de São José de Mipibu, neste Cartório, em Cartório, eu Escrivão de Direito do Civil de São José de Mipibu, em casa de residência do Cidadão Coronel Tenente de Abastos Antonio Soares onde se achava o Juiz Substituto em exercício, Cidadão José Alves de Farias, comigo Escrivão adiante no fim, e sendo ahi presentes o Autor supramencionado, Tenente de Abastos Antonio Soares, por seu bastante procurador Sargento Antonio Soares, Delfino Tenente de Abastos Soares, Francelino Tenente de Abastos Soares e José Justino Tenente de Abastos Soares, Manoel Lourenço Tenente de Abastos Soares, Luiz Rodrigues de Albuquerque Maranhão, procurador do Suplicado Major Alexandre Tenente, Antonio Bezerra de Menezes, procurador do Suplicado Capitão Antonio Coelho Ribeiro, e presente se achava o Suplicado Antonio Soares de Araujo, todos a quem se lavrou no Cartório este termo de sequestro Cidadão Antonio Soares de Lima, afim de acolherem os bens pertencentes ao casal do falecido

P7V13

fallecido Dona Maria Freire de Albuquerque Castello Branco, a proporção que forem os mesmos bens sendo adjudicados pelo inventariante. Louvando-se todos os interessados na partida no Cidadão Manoel Honorio de Novaes. O que ouvido pelo Juiz approvou a nomeação dos referidos louvados, aos quaes mandou o Juiz que fossem notificados para prestarem o compromisso da lei, e se seguirem os demais termos do presente inventario. E o que para constar mandou o Juiz lavrar este termo que assignou com todos os interessados presentes. Eu Manoel Antonio Soares de Souza Escrivão o escrevi.

José Albino.

Candido Freire de Albuquerque Navarro.
Manoel Laurentino Freire de Albuquerque Navarro
Antonio Bernardo Ferreira da S.
Luiz Roque de Albuquerque Maranhão
Antonio Soares de Araujo

2 fes Sasly

Certifico que estando presentes os louvados nomeados Pedro José da Rocha e Antonio Gomes da Silva, os notifiquei para prestarem o compromisso legal; dou fé. Souza

35V

36
P7V13

São João de Meriberi 1.º de Abril de 1903.

Escrivão

Manuel Antº Soares d'Abreu

Termo de Compromisso aos Louvados.

Elegeo no mesmo dia, mez, anno e hora retro declarados, estando presentes os louvados nomeados, Isidro José da Rocha e Antonio José Gomes da Silva, e multiplicados, estes ao compromisso sob suas palavras de honra de desempenharem bem e fielmente as funcções de avaliadores dos bens pertencentes ao casal fallecido Dona Maria Thereza de Albuquerque Castello Branco, com todo o zelo, cautella, e promptidão, e declarados os prasos para que forão todos a diligencia pelo mesmo louvados. E de como assim o disseram mandou o Juiz lavrar este termo que assignaram com os mesmos louvados. Eu Odorico Manoel Antonio Soares de Abreu, escrivão o escrevi.

José Alves.

Isidro José da Rocha

Antonio Gomes da Silva

2/mo

Sello

36

P7V13

Auto de descripção e avaliação de bens.

4$000 Sello

Elogo no mesmo dia, mez, anno e logar acima declarado, estando presente o dito Juiz de Direito da Cidade José Thomaz Nabuco de Araujo, comigo Escrivão abaixo nomeado, e as Testemunhas Tristão José de Rocha e Antonio Gomes de Sá, o Inventariante e Interessados, Bandido Tavares de Albuquerque Lacerda, deu a descripção seguinte, a saber, os bens, que ficarão por fallecimento do Casal, os quaes forão descriptos pelos louvados e prestado juramento pelos mesmos a descripção.

Inventario.

Dinheiro ——— Nada

Ouro.

Uma aliança de ouro com huma pedra, com brochi e um par de botões, que os avaliadores declararão em quarenta réis de ouro e brinto mil réis.

130$000

Uma pulseira de ouro, crucifixo de ouro, que os avaliadores avaliarão em quarenta réis de cincoenta mil réis.

50$000

Um Terçado de ouro com bainha

180$000

36V

P7V13

1$600

oitavos, que se vendem a razão de
de oitavo a cinco mil reis, e todos importam
tos de sessenta e cinco mil reis. 65$000
Um tamborete de ouro com costas
tem de ouro, pesando quinze oitavos,
que se avaliaram a razão cada oi-
tavo a cinco mil reis, e todos importam 75$000
tos de setenta e cinco mil reis.
Um sofá de ouro com seus cus-
de ouro, com cinco oitavos, que se
valiaram a razão a oitavo a cin-
co mil reis e todos importam de
vinte cinco mil reis. 25$000
Um par de castiçaes de ouro, com
pregueiras pesam dezoito oitavos, que se
valiaram a razão de cinco mil reis
de cinquenta mil reis. 50$000
Um oratorio de ouro com seus pedestaes
de ouro, que se avaliaram a razão
de cinco mil reis. 2$000
Um caixinha com dezoito pesos de
ouro imetidos, que se avaliaram
a razão de cinco mil reis
mil reis 16$000

Prata.

Dezoito colheres de prata pesam tempo
pesando todas dezoito e oito
oitavos, que se avaliaram a razão de
Cinco mil reis a oitavo e todos importam
tos de vinte tres mil reis. 23$000
Hum castiçal grande de prata pesa

P7V13.

446 fos

pentieiro Lourenço, pesando quarenta e cinco arrates, que arrematou arrolhado a arrates a cem reis, e Isabel mo guarda de gonçalo mie e guardamoros reis.

11 fos

Dois cachos, de cho, de porto, pesando cada hum cinco arrates, que arrematou arrolhado a cem reis, hum por outro, e todos em garantia de

6 fos

seis mil reis.

Hum saco de porto, que arrematou arrolhado em garantia

2 fos

de vinte mil reis.

Cobre

Hum testo grande de cobre, pinyado, que arrematou arrolhado em garantia

5 fos

de dez mil reis.

Hum testo pequeno de cobre, furado, que arrematou arrolhado em garantia de cinco mil reis.

5 fos

Ferro.

Hum ferro de cadea de cam mor, que arrematou arrolhado em garantia de vinte mil reis.

2 fos

Dois cavalos com ferraduras, que arrematou arrolhado cada hum a dez mil reis; e arrolhou em garantia

2 fos

de vinte mil reis.

Hum saco velho, de patanisca, que

R 247 fos

37 V

Dous cadeiras de braços de palhinha que os ocupadores ocupavão ocupavão cada uma em cinco mil reis; cada uma em quatro mil reis. 1:800$000

Dous cadeiras de jerumbeba, que os ocupadores ocupavão ocupavão cada uma em quatro mil reis cada uma, todas em quatro mil reis. 1:600$000

Cinco cadeiras de jerumbeba de amarello, que os ocupadores ocupavão cada uma em dous mil reis cada uma, todas em quatro mil reis. 1:800$000

Dous canapés de amarello, em máo estado, que os ocupadores ocupavão em quatro mil reis cada um, e um bom em quatro mil reis. 1:200$000

Um bahu de madeira com uma gaveta, que os ocupadores ocupavão em quatro mil reis. 4$000

Um bahu bom de madeira com duas gavetas, que os ocupadores ocupavão em seis mil reis. 6$000

Dous bancos de madeira, pequenos, que os ocupadores ocupavão cada um mil reis cada um, ambos em quatro mil reis 4$000

Dous mesas grandes de pinho, que os ocupadores ocupavão cada uma em quatro mil reis cada uma, ambas em oito mil reis. 16$000

646$000

P7V13

6446$400 Hum Sanctuario com quatro mil reis, em
ouro, que os obrigados ao dito
40$000 mosteiro de Grijó.

Cinco moios.

Quatro boi marcos de cano, que os
obrigados ao dito mosteiro a dezoito mil
reis cada um, e todos na quantia de
280$000 duzentos e oitenta mil reis.
Sete moios pardos, na freguesia de Bom
Jesus de Monforte, que os obrigados ao dito
mosteiro a cinquenta e cinco mil reis cada
um, e todos na quantia de trezentos
385$000 e oitenta e cinco mil reis e
vinte reis em dita soldada, na freguesia
Bom Jesus de Monforte, que os obrigados ao dito
mosteiro a cinquenta mil reis cada um,
e todos na quantia de trezentos e cin-
1:050$000 coenta mil reis,
Dois touros, na freguesia Bom Jesus de Monforte,
que os obrigados ao dito mosteiro a trinta
mil reis cada um, e todos na quantia
80$000 de oitenta mil reis,
Quatro novilhotes, na freguesia Bom Jesus
de Monforte, que os obrigados ao dito mosteiro
a trinta e cinco mil reis cada um, e todos
na quantia de cento e quarenta
140$000 mil reis.
Dois novilhotes na freguesia Bom Jesus de Mon-
forte, que os obrigados ao dito mosteiro a
trinta e cinco mil reis cada um, e todos
na quantia de setenta mil reis.
70$000
2:1$$150

38V

P7V13

Quatro jumentas, no fazendo Barra do Mo-
jado, que os ouvidores avaliaram
a vinte cinco mil reis cada uma,
e todas no quartel de cem mil reis. 100$000

Seis jumentas, no fazendo Barra do Mo-
jado, que os ouvidores avaliaram
a vinte cinco mil reis cada uma
e todas no quartel de cento e
cincoenta mil reis. 150$000

= Um cavallo de sabeiro, velho, no fa-
zendo Barra do Mogado, que os ouvi-
dores avaliaram pelo quartel de trinta
mil reis. 30$000

Um cavallo de sabeiro defeituoso, no
fazendo Barra do Mogado, que os ouv-
vidores avaliaram pelo quartel de
vinte mil reis. 20$000

Quatro cavallos quartões, no fazendo
Barra do Mogado, que os ouvidores ava-
liaram a cincoenta mil reis cada um
e todos no quartel de duzentos
mil reis. 200$000

Um cavallo velho, no fazendo Barra do
Mogado, que os ouvidores avaliaram
pelo quartel de trinta mil reis. 30$000

Sete bestas cabeçuns, no fazendo Bar-
ra do Mogado, que os ouvidores ava-
liaram a quarenta mil reis cada uma
e todas no quartel de duzentos e oi-
tenta mil reis. 280$000

Uma egoa parida com seu poldro,
no fazendo Barra do Mogado, que os
ouvidores avaliaram no quartel

P7V13

3:541$600

1$200 quarteis de cincoenta mil reis.
Dous ejos joiaes com bonas, enfeitados Bom do Mosteiro, que se acolhem
dous acolhedos cada hum a oitenta mil reis, e ambos no quarteis
16$000 de cento e trinta mil reis.
= Hum jumento, no Reino Abijeba,
que se acolhedou acolhedou pelo
40$000 quarteis de quarenta mil reis.
Hum bano acolhedor, no fogo de
Bom do Mosteiro que se acolhedou
acolhedou no quarteis de oitenta
8$000 mil reis.
Hum bano quarteio no Reino Abijeba,
que se acolhedou acolhedou pelo
8$000 quarteis de oitenta mil reis.
Hum bano de tres ejos, com a mesma
ta, que se acolhedou acolhedou pela
6$000 quarteis de sessenta mil reis.
Hum bano acolhedor, no fogo de Bom
do Mosteiro, que se acolhedou acolhe-
3$000 dou pelo quarteis de trinta mil reis.
= Dous cabras no fogo de Bom do Mosteiro,
do, que se acolhedou acolhedou a tres
mil quinhentos reis cada hum, e todos
no quarteis de quarenta e dois mil
4$200 reis.
= Dentes acolhedos, no fogo de Bom do
Mosteiro, que se acolhedou acolhedou
oitos mil reis cada hum, e todos no quar-
8$000 teis de dous mil reis.

Reis

Spagnuolo

6:135$600

391

Uma propriedade denominada Fazenda do Barreiro, com as seguintes confrontações, distrito de Santa Cruz, comarca de Vassouras, que os avaliadores avaliaram pela quantia de dez contos de réis. 63:000$

Uma parte de terras no lugar denominado Barra de Pinheiros Ribeiro, distrito de Paraíba, que os avaliadores avaliaram pela quantia de vinte mil réis 20:000$

Uma parte de terras no lugar denominado Barra de Pinheiros Ribeiro, distrito de Paraíba, que os avaliadores avaliaram pela quantia de dez mil réis. 10:000$

Uma parte de terras no lugar denominado Arraial, distrito de Santa Rita, que os avaliadores avaliaram pela quantia de dez mil réis 10:000$

Uma parte de terras no lugar denominado Rio do Meio, distrito de Vassouras, que os avaliadores avaliaram pela quantia de dez mil réis. 10:000$

Uma parte de terras no lugar denominado Lugar do Rosa, distrito de São José do Rio Preto, que os avaliadores avaliaram pela quantia de dez mil réis 10:000$

Uma parte de terras no lugar denominado Barra do Piraí, distrito de Santa Rita, que os avaliadores avaliaram pela quantia de dez mil réis 10:000$

Uma casa constante de lojinha na 4:000$000

P7V13

Autos

... Villa de São José de Mipibú;
Sirva esta de Mandado de Citação
que ao Cidadão constituído pela
Justiça Quartel de Sete Centos mil reis:
A propriedade denominada Sítio
Mipibú, deste Distrito da Villa
de São José de Mipibú, com casa
de vivenda, de engenho com ma-
quinismo de ferro, de cobrir com telha,
de fazer farinha com acessorios
de ferro, com mais uma casinha
de telha e taipa, com cercados e
benfeitorias, confinando do lado
do Sul com Jose Jorge Ribeiro
de Barcellos, pelo nascente com
o Sitio Queimado do Luiz Manoel, pelo
Sul com a estrada que vai a Goya-
ny, pelo norte com um pedaço
Brejo, que vai dar na estrada
de Goyany, no lugar Jurujuca até
o lugar Papelinho, no Distrito de Pa-
goy, que os cidadãos avaliadores
nas ditas quantia de dous con-
tos reis =

Dimensão
Fr. 40$000

Dou fé ser verdade. Santhiago

Diogo Pereira Jacome.

Declarou o mesmo Tabeliam que
o mandado de citação deste
autor a deixou de cumprir
por

40V

Ao Capitão Manoel Felicianno de Sousa, o que aceitou de duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reis 265$200

Ao Padre Antonio Xavier de Paiva o que aceitou de cento e cincoenta mil reis 150$000

A João Baptista de Albuquerque Jardim, negociante estabelecido na Villa de Piquy, o que aceitou de cento noventa mil oito centos e dez reis. 190$810

Bens d'Alma

Oito missas deixadas no testamento do inventariado, o que aceitou de quarenta mil reis 40$000

Legados deixados no testamento do inventariado, por cinco afilhados, dentro freguezia o que aceitou de cincoenta mil reis. Rs 4$780 50$000 Rs 4$780 Soares

Encerramento.

No mesmo dia, mez, anno e logar retro declarado, onde se achava o Juiz municipal Cidadão José Alves Xavier de Paiva, commigo Escrivão abaixo nomeado, e sendo ahi presente o inventariante 1$000 Soares

P7V13

e sinnetariamente Cassiano Freire de Almeida Navarro, e os louvados Pedro José da Rocha e Antonio Gomes da Silva, pelo sinnetariamente e testimunho foi dito que nada mais tinha a declarar e sinnetario que fez este termo aos sinnetariados, e partes e declarou que o que fez este termo foi por mandado deste e seu escrivão, e bem assim os louvados, disse depois de compromisso prestado. E os louvados foi dito que sua obra, ou officio, e composição de seus conhecimentos fazia certo e verdadeiro tudo quanto contem este sinnetario, e que fazia este declaração debaixo do compromisso prestado; do que foi mandado por este ao escrivão fez com sinnetariamente e louvados. Eu Manoel Antonio Soares de Moraes Escrivão o escrivão.

José Antonio
Vidal José da Rocha
Antonio Gomes da Silva
Cassiano Freire de Almeida Navarro

Auto de Almispaceo de Portel-
las.

P7V13

No mesmo dia, mes, anno
e logar atraz declarados, eu de
achacon o Juiz Ordinario José
Alves Ferreira de Reis, com-
go Escrivão abaixo nomeado,
e logo ahi pareceu o Reo
sirmolaciente bandido Frei
de Montalvão Soares, por si com
procurador bastante seu Irmão
Reverendo Frei de Montalvão Soa-
res Delfim Frei de Montalvão
Soares, Francelino Frei de Mon-
talvão Soares e José Jenuario
Frei de Montalvão Soares, Mon-
el Clementino Frei de Montalvão
Soares, como Leal Regente de
Albergaria denunciado pro-
curador de Bacharel Dona Mar-
ni Olympio Frei, e Antonio
Bernardo Frei de Sá, procu-
rador do Bacharel Dona Mar-
Escoliana Frei, disse Escolhido
de Castro Pinheiro, representa-
de accusador e delegado do Procura-
dor Fiscal, Joaquim Antonio Soa-
res de Araujo, mandou o mes-
mo Juiz que se lesse a causa
dos autos e audiencias dos bons
denunciados, e bem assim os de-
feitos passados e bem d'ahi

2 fls.

P7V13

d'elles, afim de que o Delegado do Procurador Fiscal e demais interessados, tendo alguma cousa a ponderar, o façam neste acto para elles ser deferido como for de justiça no despacho de deliberação à partilha. O delegado do Procurador Fiscal e os demais interessados disseram que se achavão de accordo por ser o que fosse a bem de seus direitos, guardando-se-lhes suas dividas. Do que fiz este auto que assignão com o Juiz. Eu Manoel Antonio Gonçalves de Moraes, Escrivão o escrevi.

José Altino.

Candido Xavier de Mustan Navarro

Antonio Bernardo Ferr.ª da Silva

Luis Roque de Albuq.ᵉ Maranhão

Manoel Ramenlino (?) F.ᵉ de Mustan Navarro

Antonio Soares de Araujo

S. José de Alpedrinha 31 de Março de 1903.

Conta da despeza feita para o enterro de D. Maria Freire de Albuquerque Castello Branco por Manoel Feliciano de Sousa e ordem do Sem candido de Albuquerque Tavares

1903

Março 10	Um caixão	5$	000
" "	10 Cts de Crepon preto	5	000
" "	4 " " merino azul	1	000
" "	8 metros de beiço galão		400
" "	Linho e agulha		300
" "	½ de belpuine		400
" "	½ Relo de Sabão		400
" "	Feitio da especie	3$	000
" "	14 velas grandes	8	400
" "	2 Folhas de lata		640
" "	1 Lenço		600
" "	Agulhas		500
" "	Apago a 14 homens por		
" "	Carregar o corpo para		
" "	Pedrary	15	000
" "	Dro ao sacristão Serai-		
"	-no por pagamento dos Cer-		
16	-ros do Testamento	96$	600
	Imp.e que fizeram Dona-		
	-ra D. Maria Freire de		
	Albuquerque Castello Branco	17$	750
		265$	090

S. José d'Alpedrinha 31 de Março de 1903

Manoel Feliciano de Sousa.

Recebeu a quantia supra

P7V13

44v

Papary, 30 de Março de ~~189~~ 1903

45

P7V13

Grande Sortimento de fazendas, perfumarias, chapéos, calçados, etc.
Vende em grosso e a retalho.

Rua do Commercio

Completo sortimento de drogas, miudezas, calçados francezes para homens, senhoras e crianças, etc., etc.

O Sr.ª Herdeiros de D. Maria Compr.ª
Ft.ª de A. C. Branco

a João Baptista de Albuquerque Gondim

1903

EMP. GRAPG. NATAL (18[illegible]

M.co 11. Café, ag.te e cigarros em Carregadores	8$940
D.o por portadores	1$820
10/2 K.s de cêra	24$150
2 K.s de esperma ger.a	600
Vinagre	1$200
D.o a M.el Nic.o p.a abrir a Catacumba	10$000
Cal e serventia	2$500
	49$210

Debito do Juiz de D. Maria conforme a Cç. comum de 20 de Fev.o pp. 141$600
Somma 190$810

Papary, 31 de Março de 1903
J.o B.ta de Albuquerque Gondim

Reconhesso verdadeira a firma supra, ser do proprio legatario a cima, por ter pleno conhecimento, e dou fé.
Cartorio de Papary 31 de Março de 1903.
Em fé de verd.e B. J. G. O. Jun.r Cç.ão int.r de Notas.
João de Castro de Bivar e Oliveira

C. 500
Bivar

46

45v

~~Nº~~ 96$600

Recebi o Cidadão brasileiro Coronel Antonio Joaquim Tavares Guerreiro, procurador do Capitão Manoel Felicissimo de Souza, a quantia de noventa e seis contos e seiscentos mil réis (96$600) de conto de letra, registado e numerado sob o testamento de finado Antonio Tavares de Souza. Ilha Mauricéa 5 de Fevereiro de 1903.

Manoel [illegible]

Termo

Logo fiz entrega destes autos ao Juiz de Direito Cidadão José Alves Torres de Paiva, do que para constar lavrei este termo. Eu Manuel Victorio Soares de Vasconcellos escrivão o escrevi.

Vista

Vista aos interessados.
São José 2 de Abril de 1903.
José Alves

Data

No mesmo dia, mês e ano supra recebi os autos, e fiz conclusão. Eu Manuel Victorio Soares de Vasconcellos escrivão o escrevi.

Termo de Entrega

Entrego os autos ao Escrivão Manuel Victorio Soares de Vasconcellos. Do que para constar lavrei este termo. Eu Manuel Victorio Soares de Vasconcellos escrivão o escrevi.

47

P7V13

V.E. o Inventariante requisitado
ante.

Concordo com as avaliações dos bens
do presente inventario, e declaro que não
tendo os herdeiros meios de occorrer as des-
pezas das custas judiciaes, deste in-
ventario, e da decima a que tem di-
reito a fazenda estadoal, e despezas fu-
nerarias e bens d'alma, requeiro que
se separe bens de prompto vento para
pagamento das custas das dividas
funerarias, bens d'alma e da deci-
ma estadoal, cujos bens requeiro
que me sejão adjudicados.
São José de Mipibú 2 de Abril de
1903.
Candido Pinto de Mendonça Navarro.

Dito

3 rs. Sello Elogio-se o fiscal nelle referido ac-
tos pelo Inventariante requisitado
este Candido Pinto de Mendonça Na-
varro, do que fiz este termo. Eu Ma-
noel Antonio Ferreira de Araujo E.
escrivão o escrevi.

Pinto de Vasconcellos

3 rs. Sello Elogio fiz este autos conclusos
hoje dous de Abril de mil nove-
centos e tres do que fiz

47v

fiz este termo. Eu [illegible]
escrivão [illegible], escre-
vi e assino:

V.tos ao [illegible] [illegible]
[illegible] de [illegible]

Concordo com a descripção e a-
valiação dos bens do presente inven-
tario bem assim concordo com
o [illegible] com a [illegible]
[illegible]
Que seja adjudicado [illegible]
separados para pagamento
das custas judiciaes, dividas
funerarias, bens d'alma, e da
decima estadual. S. José de
[illegible] 12 de abril de 1913
[illegible] de [illegible]
Navarro

Data

Aos [illegible] dias do mez [illegible] de
mil novecentos e [illegible] faço es-
tes autos [illegible]
Bernardo [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] este termo.

P7V13

Termo de Abertura de Autos de Inventário de Bens, Partilha e Arrecadação.

Auto de sucessão de bens de [illegible] Antonio [illegible]

Carneiro com abonação [illegible] em seus [illegible] [illegible] assim como com as [illegible] [illegible] testamentos inventariante para que [illegible] adjudicados os bens separados para pagamento [illegible] custas judiciais, custas funerarias [illegible] da herança estadual.

[illegible] 3 de Abril de 1903.

Antonio Romão [illegible]

Rio [illegible]

Soares [illegible]

Data

300 Soares

Aos [illegible] dias do mez de Abril de mil novecentos e tres, nesta cidade [illegible] autos de [illegible] Antonio Lourenço Soares, [illegible] Antonio Soares de Abreu Coelho [illegible]

Termo de Conta [illegible]

48V

Aos tres dias do mez de Abril de mil novecentos e tres foram estes autos com vista do Auto- mio Bernardo Ferreira de Lima, procurador de Lourenço Soares Moreira Guimarães, de que para este termo. Eu Manoel Antonio Soares de Moraes, Escrivão o escrevi.

Vista ao Procurador Regional da Republica

Concordo com a descripção e valiação dos bens do presente inventario, assim como com as reclamações e testamentos mencionados, para que se lhes adjudicados os bens separados para pagamento das custas judiciaes, das despezas funerarias, os bens d'alma, e a decima estadual.

S. José do Mipibú 3 de Abril de 1903.

Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Data.

Entrego nesta data estes autos com vista pelo procurador Bernardo Ferreira de Lima de que para este termo. Eu Manoel Antonio Soares de Moraes, Escrivão o escrevi.

P7V13

Termo de Vista.

3º Ofício

Hoje nesta Cidade do Rio de Janeiro neste Cartório do Primeiro Ofício Cível e Crime onde se achava o Doutor Luiz Raposo de Albuquerque Juiz de Direito Privativo do Primeiro Ofício Cível e Crime comigo Escrivão de seu cargo abaixo nomeado, aí compareceu o Procurador Bacharel Luiz Raposo de Albuquerque Lima e Vasconcellos e disse que tendo sido nomeado inventariante dos bens deixados por falecimento de seu Pai o Coronel Luiz Raposo de Albuquerque Lima, vem requerer a V. Exª. se digne mandar proceder a inventário e partilha dos referidos bens, visto não haver testamento nem herdeiros necessários, e para que o suplicante possa prestar o compromisso legal, e assinar as primeiras declarações. P. a V. Exª. se digne assim deferir.

E. R. M.

Procurador Bacharel Luiz Raposo de Albuquerque Lima e Vasconcellos

Concordo com a nomeação, e a avaliação dos bens do presente inventário, bem como com o requerimento do inventariante, para que lhe sejão adjudicados, os bens reservados para pagamento das custas, dos devidos funerais, bem da lavra, e da decima estadual.

S. Joaõ de Meriti 3 de Outubro de 1903.

Luiz Raposo de Albuquerque

Custas

49V

P7V13

Dota.

[illegible] 3$00 Sello

Termo de Vista.

[illegible] 3$00 Sello

Vistos o Curador de Ausentes e
Delegado do Procurador Fiscal

O
De accordo com a avaliação e descripção dos bens do presente inventario, nada tenho a oppôr, devendo-se continuar nos demais termos da lei.
São José de Mipibú, 3 de Abril de 1903.
Antonio Soares de Araujo.

Dota.

P7V13

Data:

3 e 3

Se.3

Nomeamos [illegible] entre [illegible] pelos procuradores [illegible] Doutor Antonio Soares de Araujo [illegible] Manuel Antonio Soares de Macedo, [illegible]

D. 6 de 1903

Se.3

Certifico que a procuração de folhas [illegible] passada [illegible] Manuel Moreira de Barros, [illegible] para [illegible] Capitão Manuel Antonio Soares de Macedo [illegible] Villa de S. José de Mipibu, 4 de Abril de mil novecentos e tres (1903).

O Escrivão

Manuel Antonio Soares de Macedo

50v

Termo de Correspondencia

No mesmo dia, mes e anno
atraz declarados, em meu Cartorio
onde se achava o Juiz de Direito
interino Cidadão José Alves
de Moraes Passos, comigo Escri-
vão abaixo nomeado, e todos
ahi presentes o Cidadão Manoel
Ramos [illegible], este compa-
receu, e pedio o dito Juiz,
lhe mandasse lavrar este termo
de como lhe havia sido entre-
gue pelo Correio hoje, pelas
dez horas da manhã, o Officio
que ora lhe dirige, datado
de hontem, em que lhe par-
ticipa ter sido nomeado
Promotor Publico interino
desta Comarca, visto estar
o Promotor Publico Manoel
Ramos Caldas Villela, ausente
em Diligencia de Policia.
E para constar mandou
o Juiz lavrar este termo, que
assignou com o Escrivão.
Eu Manoel Antonio Soares
o escrevi.

José Alves
Manoel Ramos de Moraes

Nada mais disse, nem
lhe foi dado, que aqui
bem e verdadeiramente
fielmente escrevi ao Juiz

P 7 V 13

[illegible] Cidade José Antonio Moreira de Tavares. do Rio Preto este termo. Eu Manoel Alves Moreira Escrivão do Anno, Escrivão o escrevi.

Edital

Notifiquem-se os partidores para comparecerem no dia 14 do corrente mez, ás 10 horas da manhã no respectivo Cartorio, afim de sob o compromisso prestado proceder a partilha de que trata este inventario, e feita a cazeira dará a forma.

S. José do Rio Preto 30 de Abril de 1903.

José Alves

Termo.

30 Aos [illegible] dias do mez de Junho de mil novecentos e tres, nesta Cidade de S. José do Rio Preto e Cartorio do Escrivão do Anno, compareceu o Cidadão José Antonio Moreira de Tavares, do que para este termo. Eu Manoel Alves Moreira Escrivão do Anno, Escrivão o escrevi.

Certifico que a Cidadão [illegible]

51V

P7V13

do mesmo tenor que lavrei de
fiança de Abraão Moreno, jun-
to e com juramento dos fiadores,
Antonio Fiuza de Abreu
Moreno, Delfino Fiuza de Abreu
Moreno, Bernardino Fiuza de Abreu
Moreno e José Jesuino Fiuza de Abreu
Moreno, do que faço este termo
de fé. S. José do Rio Preto 4 de
Abril de 1903.

O Escrivão
Manoel Ant.o Teixeira d'Abreu

Certifico que neste Cartorio
existe o despacho seguinte do
teor seguinte: Mandou o Delegado de
Policia do Termo, Doutor Barto-
lomeu Soares de Araujo. José Jesuino
S. José do Rio Preto 4 de Abril
de 1903.

O Escrivão
Manoel Ant.o Teixeira d'Abreu

Certifico que neste Cartorio
existe o despacho seguinte
do Coronel Luiz Rosa de
Albuquerque Guimarães,
Procurador da Fazenda Na-
cional do Estado. José Jesuino
S. José do Rio Preto 13 de
Abril de 1903.

O Escrivão

P7V13

O Escrivão
Manuel Antº Ferreira de Moura

D.6.Hfno Certifico que mandei lêr o fo-
Sert.º lio de nosso Costume noticiá-
gerio do Partidario do Juizo
Ordinario de Arêa de Mon-
gôbrio a Manuel Barroso
de Abreu juntado a Conclu-
são de despacho retro. Do que
fiz este termo. Dou
fé. S. José de Ribamar 13 de A-
bril de 1903.

O Escrivão
Manuel Antº Ferreira de Moura

1 fno Certifico que mandei lêr de vidi-
Sert.º mia o despacho retro ao Tenen-
te Manuel Lourenço Vaz de
Almeida Moraes e bem assim do
bem intimei Antonio Barro-
so de Abreu e Lima procura-
dor do Tenente Antonio Ferreira
de Carvalho Brito Lourenço do que fé.
S. José de Ribamar 13 de Abril de 1903.
O Escrivão. Manuel Antº Ferreira de Moura

2 fno Certifico que mandei lêr de vidimia o despa-
Sert.º cho retro ao procurador do Tenente Ma-
nuel Lourenço Vaz de Almeida Moraes
e bem assim do procurador do justificante
e dou fé. S. José 13 de Abril de 1903.

O Escrivão
Manuel Antº Ferreira de Moura

57V

P7V13

Auto de Partilha

Aos quatorze dias do mez de Abril do anno de mil nove centos e tres, nesta Cidade de São José de Mipibú, em meu Cartorio, onde se achava o Juiz Districtal em exercicio o Cidadão José Alexio(?) Xavier de Souza, comigo Escrivão abaixo nomeado, e sendo ahi presentes os Partidores do Juizo Tiburtino de Azevedo Mangabeira, e Manoel Honorio de Moraes, por mim certificados, ordenou-lhes o Juiz que procedessem a partilha dos bens do presente inventario, tirando-se as dividas, funerarios, bens d'alma, custas testamentarias, e custas calculadas do presente inventario, a meiação(?) que for de direito por forma [illegible]; e depois observando-se todo direito de igualdade, se fisessem os respectivos pagamentos, dos bens pertencentes ao casal de Dona Maria Tereza(?) de Albuquerque Castello Branco e do finado Antonio Maximiano(?) Candido(?) Castello Branco, com os herdeiros de cada um, como for de direito. E [illegible] presente

4/oo(?)

P7V13

P7V13

Partilha.

Acharam elles Juiz e Partidores que o acervo descripto e conferido no presente inventario importava em quantia de quatro centos e trese mil reis. Ouro 413$000

Acharam mais elles Juiz e Partidores que a parte descripta e avaliada no presente inventario importava em quantia de cincoenta e sete mil reis. Prata 57$000

Acharam mais elles Juiz e Partidores que o Cobre descripto e avaliado no presente inventario importava em quantia de quinze mil reis. Cobre 15$000

Acharam mais elles Juiz e Partidores que os bens moveis pertencentes ao acervo do presente inventario descriptos e avaliados importavam em quantia de duzentos e um mil reis. Moveis 201$000

Acharam mais elles Juiz e Partidores que o gado pertencente ao acervo do presente inventario descripto e avaliado importava em quantia de dois contos duzentos e noventa e cinco mil reis. Vaccum 2:295$000

Acharam mais elles Juiz e Partidores que o gado

P7V13

gado Cavalleiro, juntamente ao
reo do presente inventario
e nelle denunciado e a
valiado, importam em gen-
tes de sete contos oitocentos
Cavallos 7$0$000 mil reis.

Declararam mais el-
les Juizes e Partidores que o gado
vaccum, juntamente ao reo
do presente inventario
e nelle denunciado e avaliado
Bois importam em quantia de
33$000 trinta e tres mil reis.

Declararam mais elles Juizes
e Partidores que o gado Cabum
juntamente ao reo do pre-
sente inventario e nelle
denunciado e avaliado impor-
Cabum tam em quantia de qua-
42$000 renta e dois mil reis.

Declararam mais elles Juizes
e Partidores que o gado Cavai-
lum, juntamente ao reo
do presente inventario e
nelle denunciado e avaliado

54v

P7V13

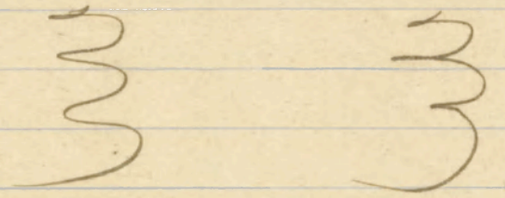

avelido, importou em quarenta Lempi-
tos de dous mil reis. 12$000

Acharam
mais elles Jurados, que
os bens de raiz pertencentes
ao casal do presente inventario
são os seguintes descriptos no ca-
bido, importavam em quaren- Reis
tos de trese contos trezentos 13:340$000
e setenta mil reis.

Acharam
mais elles Jurados,
que pertencendo todos os bens
pertencentes ao casal do
presente inventario acima
descriptos ao cabido, importa-
vam em quarenta de dezesete contos quinhen- Mon-
tos e cinco mil e quinhentos Mil
reis. 17:504$000

Acharam mais
elles Jurados, que os
dictos de cujus, pertencentes
ao casal do presente
inventario acima descriptos

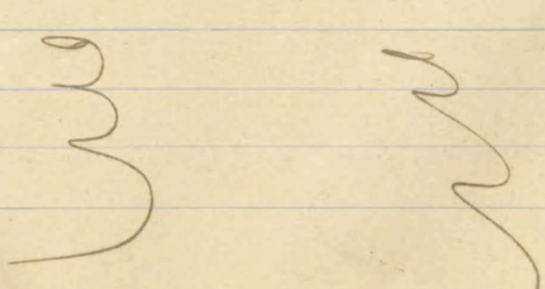

P7V13

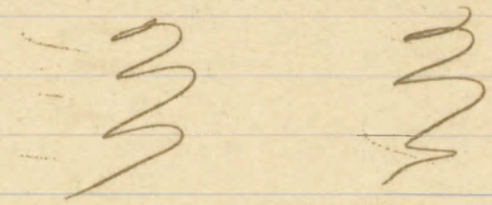

despejos importaram
Juizo quarenta e dois contos
Summa cinco mil e nove contos
9:054$720 reis.

Soccorram mais elles, que
sahiram pertencentes ao assen-
do passado viscondado
Barr. mello despejos importa-
d'Alvor ram em quarenta e seis con-
9:046$720 tos mil reis.

Soccorram
mais elles, que sahiram
em que os contos pertencem
Contos tambem importaram em quin-
50$000 tos de outro mil reis.

Soccorram mais elles, que sahi-
ram pertencentes ao assen-
tamento de quatro contos
Contos de reis mil e duzentos
4:676$600 reis.

Soccorram mais elles

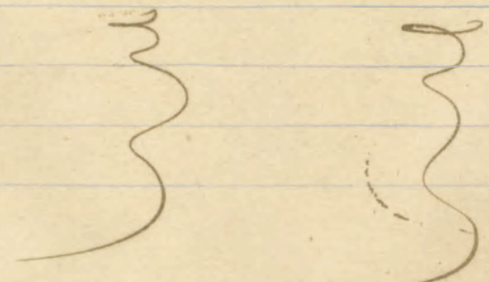

P7V13

Alferes Jorge e Portadores que a
bastem a os quartos percebidos
das dizimas fumegantes de quar-
tos de seis centos e cincoenta mil
reaes centos mil de hum de
abono de quarentos de reaes mil
reis de percebidos dos
centos testamentarios de
quarentos de achentados mil
reis dos centos do pessoal
testamentario calculadamen-
te em quarentos de quarenta
centos setenta e seis mil
e seis centos reis, de pessoal
te mor de quarentos de de-
zesete centos quinhentos
e cincoenta mil e quinhentos
reis tirados a pezar o pessoal
te ligeiro de quarentos de
desesseis centos duzentos e cincoenta e seis mil reis

Abonte Ligado
16:253$000

Achoram mais dito Jor-
ge e Portadores que a decima
estadoal a que se ella sujeita

P7V13

3 3

respeito da herança dos
herdeiros de outro sim
vos declaram Maria Luiza de
Albuquerque Coelho Branco
e Antonio Albuquerque Coelho
no Coelho Branco, da quan-
tia de dezesseis contos nes-
sentos e cincoenta mil
reis de dez por cento sin-
cuenta adicional, im-
portam e decima estadoal
na quantia de seus contos
Decima Sete Contos oitenta e sete mil
L: 787$830 oito contos e trinta reis.
Acharam mais dito. Jus-
ti reportidores, que obte-
do a decima estadoal da
quantia de seus contos
sete contos oitenta e sete
mil oito contos e trinta
reis, do monte líquido
da quantia de dezesseis con-
tos duzentos e cincoenta
mil reis; ficando o
monte partivel da quantia

3 3

P7V13

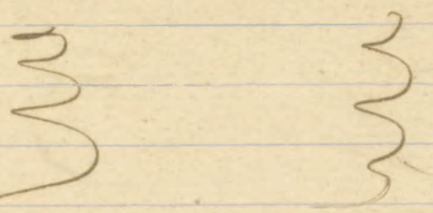

do quartel de quarenta e
cinco contos quatro centos sessenta Monte
e cinco mil cento e oitenta Portuense
tres reis. 14:465$180

Achou-se mais em
ouro e Patacas que dei-
xou o mencionado portuense
quartel de quarenta e cinco
contos quatro centos sessenta
e cinco mil cento e oitenta
tres reis em duas portas e
que estão vistas a dar a comu-
cação dos lucros do mes-
mo quartel de quarenta
de sete contos duzentos e
trinta e dois mil quin-
hentos e oitenta e cinco re- Mariano
is. 7:232$585

Achou-se mais em ouro
e Patacas que deixou
este mencionado quartel
de sete contos duzentos trin-
ta e dois mil quinhentos
oitenta e cinco reis em
tres portas que estão vistas a

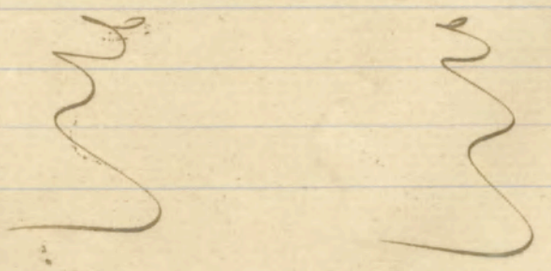

P7V13

a dar a herança de cada um
mas da sismataria da
quantia de dois contos
Usan. quatro contos e dez mil
Sman. oito contos e trezentos e
2:410/861 cinco mil.

Acharam mais el-
les Jurados que dis-
seram a quantia que dis-
se ser pertencente ao sismado
falecido Manoel Lourenço
Faria de Albuquerque Soares,
como os cinco herdeiros da
sismataria, vinha a ter
a herança de cada um de
Usufr. quantia de quatro contos
Sobr. oitocentos dois mil contos e
482/172 setecentos dois mil.

Acharam
mais ellos Jurados
que a herança de um sis-
mado herdeiro da sis-
mataria, vinha a ter de
Usufr. quantia de dois contos qua-
Sobr. tro contos e dez mil oito cen-
2:410/861 tos e trezentos cinco mil.

Nada

57V

P7V13

Acharam mais elles Jurados Portadores que o [redacted] reo do fallecido Antonio Joaquim Cardoso Coelho Branco de quarenta de sete contos duzentos e trinta e dous mil quinhentos coitenta reis mais; disseram mais achavam a dita quantia de sete contos duzentos e trinta e dous mil quinhentos coitenta reis mais, pertencia a dita Anna de Araujo Coelho Branco, de quarenta de sete contos duzentos e trinta e dous mil quinhentos coitenta reis mais, E por este forma houve a sobredita Jurados Portadores por feita a partilha dos bens pertencentes ao acervo da quantia mencionada e nella descriptos e contendo jurou em formidade e deu se por suspenso os respectivos juramentos, de que para constar

Mandado Sobrado Lobo T. 23 f. 85

58

P7V13

3 3

este termo, que se assignou
o Juiz com os Testemunhas. Eu
Manoel Antonio Teixeira de
Moura Escrivão do Civel.

José Alves

Testemunhas Sebastião Mangabeira
Manoel Honorio de Moraes

Pagamento

Pagamento feito a devedor
fazendeiro Capm Manoel Theixeira
Alves de Souza do quantia de
duzentos trinta e cinco
21$/930 mil e noventa reis.

Data
dois moleques um fazenda
Barra do Morgado pertencentes
aos acervo do finado
Theixeira Alves avaliados
em hasta publica por dois
contos duzentos e trinta
e cinco mil reis cada um
cahidos no quantia de

3 3

58V

P7V13

de setenta mil reis. 70$000

Dá-se-lhe
mais dois generos no fa-
vor Banda de Mangado, per-
tencentes ao acervo do pre-
sente inventario, sendo
dezoito escravos ava-
liados cinco mil reis cada
um, e sendo ao genero
de cincoenta mil reis. 50$000

Dá-se-lhe mais um pe-
daço de terreno de Capoeira,
pertencente ao acervo do
presente inventario, sen-
do avaliado em
quarenta mil reis. 40$000

Dá-se-lhe mais uma ca-
sa palhoça com horta, no
fazendo Banda de Mangado,
pertencente ao acervo do
presente inventario, sen-
do avaliado em
quarenta e oito mil reis. 80$000
Dá-se-lhe mais o seguinte Cabedal

240$000

P7V13

240$000 cabeças em fazenda Boa
do Alegado, pertencente a
o accuso de presente mes-
tanio e nelle descriptas e
avaliadas a tres mil e qui-
nhentos cada uma e to-
das em geral em dez mil
28$000 reis.
268$000 Repõe a divida fazendal
do Padre Antonio Xavier de
Repõe Paiva, e garantia de dois mil
2$910 reis cada uma e dez mil.
265$090

E para
este fazem hoje ao dito
Juiz e Partes o juramento
o prazo marcado à divida fa-
zendal do Capitão Manoel
Feliciano de Sousa, de garan-
tia de duzentos setenta
e cinco mil e noventa
reis: em bens penhora-
dos ao accuso de presente
mil e tres e cinco descri-
ptos e avaliados; tudo em
forma determinada por

589V

P7V13

por elle Juiz que com os
Testemunhas assignou este
termo. Eu Raymundo Anto-
nio Tavares de Macedo
Escrivão o escrevi.

José Alfino
Sebastião Rogerio Mangabeira
Manoel Honorio de Caldas

Foi-lhe entregue pelo Juiz de Direito
Presidente do Tribunal do Jury de Policia do Districto
de Canto e cincoenta mil reis 150$000

Dá-se-lhe um baixamento
de cento, pertencente ao cri-
me de perturbação com
culpa dous contos de réis
em quanto não retirado
mil reis. 100$000

Dá-se-lhe mais
dois garrotes no fazendo
Barro de Margarida, pertencen-
tes ao crime de furto 80$000

P7V13

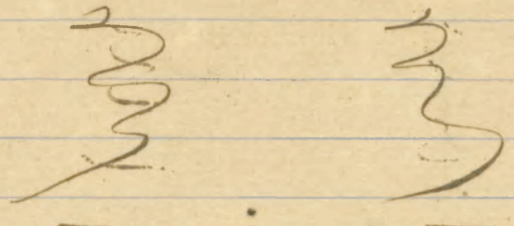

270/000 pecuniarios cuyas
les descriptas valedoras a
ciento cinco milreis cada
uno, e cuyas marcas
50/000 tiene de cincuenta milreis.
Dase-lhe mais uma gar-
rafa em forma de Barra de
Borgado, portuguesa cujo
curso do pecuniarios
taes e cuyas descriptas
valedo em quinhentos decimos
75/000 tem cinco milreis.

Dase-lhe
mais uma caixa em forma
de Barra de Borgado portu-
guesa cujo curso do pecu-
niarios taes e cuyas descri-
ptas valedo em quinhentos decimos
3/000 tem mil e quinhentos
reis.

Dase-lhe mais o que
se ha de dever pelo mesmo
do Capitam Manoel Felici-
ano de Sousa Araujo
2/910 de dous mil novecentos
1:883$410

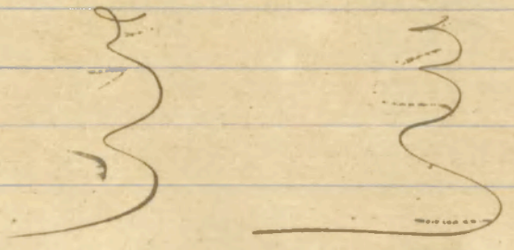

60v

P7V13

e dez reis.

Repõe o devido Francisco | 151$410
de João Baptista de Albuquerque
que Jordão, a quantia de | Repõe
mil quatrocentos e dez reis. | 1$410
| 150$000

E por esta forma houveram o
Meritíssimo Juiz e Partidores por
feito o pagamento do divi-
dendo [illegible] do Padre Anto-
nio Honorio de Barros da
quantia de cento e cincoen-
ta mil reis; em bens
pertencentes ao acervo do
presente inventario, aci-
ma descriptos e avaliados.
Tudo em forma de termo
ordenado por o Meritíssimo Juiz; que com
os Partidores assignou es-
te termo. Eu Manoel An-
tonio Serafim de [illegible]
Escrivão o escrevi.

José Martins
Tiburtino de Azevedo Mangabeira
Manoel Honorio de Moraes

Pagamento.

P7V13

Pagamento feito a divida passiva da fazenda de José Baptista de Albuquerque Gondim da quantia de cento e no-
190$810 venta mil oito centos e dez reis.

Dá-se-lhe dois bois mansos de carro pertencentes ao casal do presente inventario e nelle descriptos e avaliados a setenta mil reis cada um, e ambos na quantia de cento e quaren-
140$000 ta mil reis.

Dá-se-lhe mais duas garrotes na fazenda Barro do Morgado, pertencentes ao casal do presente inventario e nelle descriptos e avaliados a vinte e cinco mil reis cada um, e ambos na quan-
50$000 tia de cincoenta mil reis.
Dá-se-lhe mais o que se possuindo a fazenda do Poder
190$000

61V

P7V13

Padre Antonio Moreira de 196$000
Barros da quantia de mil
quatro centos e dez reis. 1$410
1911$410
Espon 190$910
Rupia 7$600

reto forma houveram este
feito por composição d'entre
partes sendo autora D. Joa
Baptista de Albuquerque
Gaudam da quantia de cin-
to mil e oito cen-
tos e dez reis, em huma par-
te mencionados ao acto do pre-
sente auto a que me reporto
dou fé, e assignam depois
de por mim Escrivão lido em
as Partes Lido aceitação
este termo. Eu Manoel
Antonio Soares de Mon-
ra, Escrivão o escrevi.

José Alves
Substituto do Escrivão do Mangabeira
Manoel Antonio de Moraes

Reconhecido

P7V13

Pagamento feito aos autos
de produção dos custos tes-
tamentarios da quantia
80$000 de oitenta mil reis.

Dá-se-lhe
um terreno no foro do Bar-
ão do Abargado, juntamente
com os acrescimos do presente
inventario e nelle descrip-
to avaliado na quantia
60$000 de sessenta mil reis.

Dá-se-lhe
o que se pagou da divida pamin
funeraria de José Baptista
de Albuquerque Gondim
$600 da quantia de seis centos reis.
Dá-se-lhe mais um ter-
reno no foro do Barão do
Abargado, juntamente com a-
crescimo do presente inven-
tario e nelle descripto e
avaliado na quantia de
25$000 vinte cinco mil reis.
165$600

Repõe
o Barão d'Albuquerque a quantia de

62V

P7V13

1854

Reposição
760
80$000

de cinco mil réis cada um
um.

E por ser tudo feito e passado na
verdade mandei passar por mim feito e
feito de pedaço de papel
tarmentares de garantia
de oitocentos mil réis, em
bons pertencentes ao ser-
viço do presente triennio
e nelle declarados e avalia-
dos; tudo em presença de tes-
temunhas por elle feito, que
com os Portadores assignam
este termo. Eu Manoel Ca-
etano Soares Escrivão de Mandado
Escrevam e assignei.

José Alves
Sebastião de Azevedo Mangabeira
Manoel Honorio de Moraes

Pagamento feito a Bento
Alves em garantia de seu
emprego mil réis

Nada

P7V13

3 3

Dá-se-lhe um contrato em favor do Barão do Morgado pertencente ao casamento do seu testamenteiro vende declarado falecido com garantia de trezentos mil

60$000 réis.

Dá-se-lhe mais um contrato em favor do Barão do Morgado, pertencente ao casamento do supradito testamenteiro vende declarado com garantia de

24$000 vinte cinco mil réis.

Dá-se-lhe mais o que rejão os contos de particulares dos contos testamenteiro de garantia de cinco mil e tais

6$600 Contos réis.

70$000

Rejão os contos calculadamente do supradito testamenteiro a garantia

Rejão 1$600 de tais contos réis.

70$000

Esperto

3 3

63V

P7V13

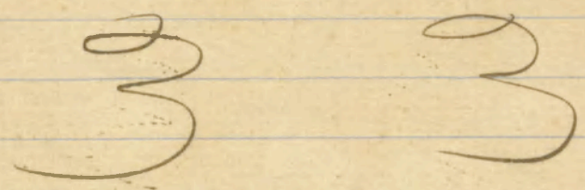

sita Summa Kaurnam et
hos Jani e Partidam por fi-
to o pagamento a Bom. dol.
mu requerente de nova
tranlação: mehum pa-
recendo ao acima do pa
dito sinno Louvo o conte
dos Capitos retendo, ha
do mi fuerem determi-
nado pas alle Jani que
com as Partidam assi
mo ete Juiso. Em Boa
vel aos trinta Fevereiro de
Mil Oitocentos e sessenta.

José Alves
Tiburtino Leite Vedo Mangabeira
Manoel Honorio de Alcaras

Pagamento feito os custos
Calculadamente do pre-
te sinnatario de quarenta
de gentos centos retendo
cinco mil e mil centos. 4/6/60.

Dase

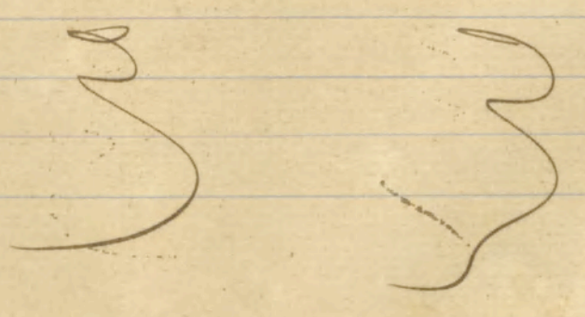

P7V13

Da-se-lhe sete vaccas paridas
no ferro da Barra do Abrigado,
pertencentes ao casal do
presente inventario e
nelle descriptas e ava-
liadas a cincoenta e cin-
co mil reis cada uma
todas na quantia de tre-
zentos e oitenta e cinco mil
385$000 reis

Da-se-lhe mais um boi
manso de carro perten-
cente ao casal do presen-
te inventario e nelle des-
cripto e avaliado na quan-
75$000 tia de setenta mil reis.
Da-se-lhe mais um garro-
te no ferro da Barra do Abri-
gado, pertencente ao casal
do presente inventario e
nelle descripto e avaliado
na quantia de vinte
25$000 cinco mil reis.
Da-se-lhe
480$000 mais o que se pôs Bom d'Al-

64V

P7V13

d'obra de reparação de mi | 480$000
centos mil | 1$600
| 481$600

Repar a decima | Repar
vitalicia reparação de tres | 3$730
mil reis centos e trinta mil. | 476$270
Esperão pois ser mandados
vir os Juizes Deputados por
perito a proceder ao exame
dos calculos da somma de
precisão indispensavel de
reparação de grandes ca-
sas velhas e ruinosas como
as citadas; visto haver
pretenção de se acres-
cer ao presente inventario
esses descriptos concer-
nentes: tudo em forma de
direito mandou para elle ser
feito como se pedia ao
Juizo de orfãos. Lisboa
nove Outubro Mil oito-
centos Sessenta e
Nove.

José Alves
Juiz de Direito do Juizo de Orfãos
Manoel Ribeiro de Moraes
Escrivão

P7V13

Lançamento feito a decima
estadoal de fazenda de hum
conto sete centos e vinte e
sete mil oito centos e trin-
L.1787/830 ta reis.

Dou-me dita carta e
mandado Bento do Borges
pessoalmente ao cazeiro
do predio sinco centos
sete decimos reis cada
hum, todos na
guarda de seu conto
L.650/pro e cincoenta mil reis.

Dou-
me dita carta mandado Bento
do Borges, pessoalmente
ao cazeiro do predio sinco
centos sete decimos reis cada
hum, todos na guarda de conto e
cincoenta mil reis.
1.140/pro
1.190/pro

Dou-me dita carta de

65v

P7V13

a propriedade denominada 1:194$000
Fazenda Barra do Mogador, do distrito de Santa Cruz, com plantação de cana e casa de vivenda e senzalas, pertencente ao casal de permuta abaixo descripto e nella declarado ter o valor de quatro centos mil reis. 600$000

Declarou mais o que se segue as contas calculadamente do presente inventario, do qual tem de ser tirado 4$000
1:790$000
Repor ao herdeiro Candido Tavares de Albuquerque Coutinho, dito Albuquerque Arcanjo, a quantia de seis mil cento e setenta reis. Repor 6$170
1:796$830
Esposeta Joaquina Barreto e Faleiros por si e procurador a dezoito annos de idade tem de quinhão sete contos oitocentos e noventa mil oito centos e trinta reis. Nos quaes pertencentes ao casal de permuta abaixo descripto

P7V13

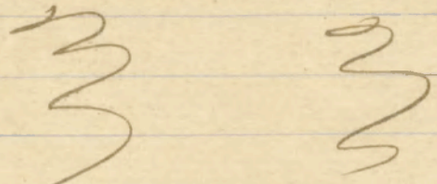

inventario e mais documentos
concludos, tudo assignado
delle assignado por elle Juiz
que comigo os Testadores assig-
naram neste termo. Eu Manoel
Antonio Teixeira de Moraes
Escrivão o escrevi:

José Alves
Sebastião José Escudeiro Mangabeira
Manoel Monteiro de Moraes

Pagamento feito no herdeiro
supra declarado Candido Fran-
cisco de Almeida Moraes de
seus haveres e da garantia
de quatro contos oitenta
Manoel mil reis e trinta e
482/172 dois mil.

Dou fé que o escrevi,
por o declarado relação e dou fé
6/170 de dois mil contos e trinta
mil.

Eu Manoel Antonio Teixeira
6/170 Escrivão o escrevi

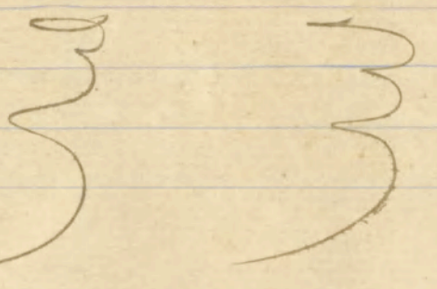

66V

P7V13

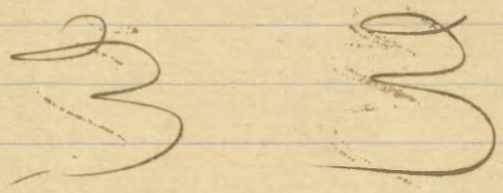

peças de ouro inutilizadas, pertencentes ao acervo do presente inventario e mais documentos relativos à mesma herança. 67$110

16$000

Dous relogios de ouro, de bolso, pertencentes ao acervo do presente inventario e mais dezoito colheres de prata, pesando tudo cinco kilos e cinco decigramas, a razão de 1$ o decigrama. 1:305$000

Dous relogios de ouro e cadeias de prata, pertencentes ao acervo do presente inventario e mais documentos relativos à mesma herança, pesando tudo cinco decigramas, a razão de 1$ o decigrama. 3$000

1:381$670

Dous relogios

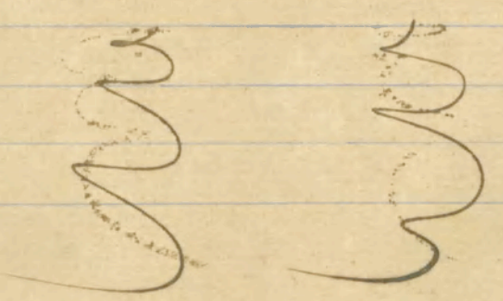

P7V13

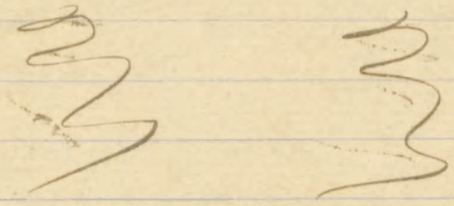

38/670 Entre Hernani um tacho
pequeno de cobre, junto
do portuense ao acervo
do presente inventario
vendo descripto e orçado
do mesmo guarda de Cinco
5$000 mil reis.

Entre Hernani
um Lance de madeira
com dous gavetas, portu-
guez ao acervo do presen-
te inventario e vendo descri-
pto e orçado do mesmo guar-
5$000 da de Cinco mil reis.
Entre Hernani um mesa
redonda com pranchão,
portuguez ao acervo do pre-
sente inventario e vendo
descripto e orçado do mesmo
30$000 guarda de trinta mil reis.
Entre Hernani dous Cam-
pos com varandas, por-
tuguez ao acervo do pre-
sente inventario e vendo
descriptos e orçados do

68/670

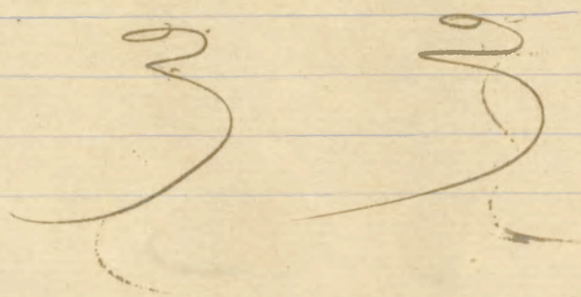

67v

P7V13

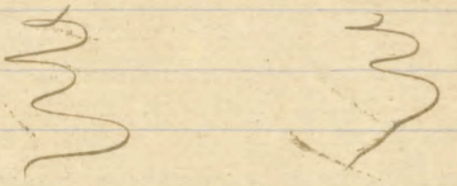

a dez mil cruzados e 68$670
anchos em garantia de ti-
tulos mil cruzados. 20 por

Da sella mais Uma casa de pol-
tiche, pedindo, pertence
ao acima do permute mi-
cruzados e mil de cruzados
cruzados em garantia de
dez mil cruzados. 1$ por

Dous th. mais Uma cruz
os de bem de patrimonio,
pertence ao acima do
permute immovel de
mil de cruzados e cruzados
dos em cruzados mil cruzados
cruzados e anchos em garan-
tia de dez mil cruzados. 1$ por

Da sella
mais dous cadeiras de
jacaranda, pertence cruzados
ao acima do permute mi-
cruzados e mil de cruzados
cruzados a quantos mil
cruzados e todos em
garantia de garantia e 10$670

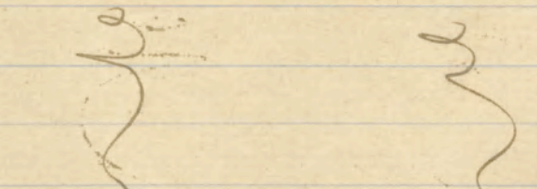

P7V13

107$670
48$000 oito mil reis.

Dá-se-lhe mais um [illegible] cavallar na fazenda Barro do Morgado, pertencente ao acervo da presente inventario e nelle descripto e avaliado na quantia de oitenta mil
80$000 reis.

Dá-se-lhe mais uma parte de terras no lugar denominado Barro de Estevão Ribeiro, do districto de Popary, pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descripto e avaliado na quantia
20$000 de vinte mil reis.

Dá-se-lhe mais uma parte de terras no lugar denominado Barro de Estevão Ribeiro, do districto de Popay, pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descripto e avaliado na quantia de dez
256$670

68V

69

P7V13

3 3

256/670

Topo

Dez annos:

Sesmaria em propriedade de Mogi-Guassú, denominando limites Mogi-Guassú dentro do districto da Cidade de São José de Mogi-Guassú, e do de Papaiz, com condições de cultural com mandado de fazer caldeiras com tachos, de fazer senzalas com casa de morada, de pomar, com casa com telha e tijolo, com cozinha e fornalha, confrontando a terra pelo lado do poente com José Joaquim de Carvalho, pelo norte com Joaquim do Sacramento, pelo sul com a estrada geral que vai à Papaiz, pelo norte com terras devolutas de Papaiz, que segue da estrada de Papaiz, na logar Joaquim até o logar Capetinga, do districto de Papaiz, pertencente ao acervo do finado testador

266/670

3 3

69

P7V13

266$670 inventario e nelle inscri-
to e avaliado, em doze con-
tos de reis, a quantia de
duzentos e quinze mil

2[illegible]02
4[illegible]172 quinhentos e trinta e dois reis.
E por esta forma houveram
elles Juiz e Partidores por fei-
to o pagamento ao herdeiro
inventariante Candido
Ferreira de Albuquerque [illegible]
de ser herdeiro da quan-
tia de quatro contos oiten-
ta e dois mil cento e seten-
ta e dois reis, em bens per-
tencentes ao acervo do pre-
sente inventario e nelle
descriptos e avaliados, tu-
do na forma determina-
do pelo dito Juiz que com
os Partidores assignou este
termo. Eu Manoel Anto-
nio Ferreira de Moraes es-
crivão o escrevi. José Altino
Teixeira de Azevedo Mangabeira
Manoel Honorio de Moraes

Pagamento

069V

P7V13

Lançamento feito ao herdeiro
Manoel Lourenço Vieira de
Montes Soares, filho do falle-
cido Manoel Lourenço Vieira
de Montes Soares, de uma he-
rança de quarenta de Reis
centos e tanto e dois mil com
to e setenta e dois mil. 482$142.

Data-che
mei transcrição de cinco, com
o peso de trez oitavas, pertu-
cente ao acervo do finado
sinventario e nelle demarca-
to e avaliado a cinco mil
reis, a quantia de ses-
senta e cinco mil reis. 65$000

Data-che
mei mais uma barra quadra
no Sitio Mejipibe, pertuncen-
te ao acervo do finado in-
ventario e nelle demarcado
e avaliado em quarenta de
oitenta mil reis. 80$000

Data-che
mei mais uma parte de terra em 145$000

87V13

14[illegible] no logar denominado rio do
meio, do districto de Arez, per-
tencente ao acervo do supplican-
te inventariante e nelle inscrip-
to e avaliado em dez mil
reis, e quantia de dois mil
2$520 e quinhentos e vinte reis.

Dá-se-lhe
mais uma propriedade de-
nominada Sitio Mipibu,
deste districto da Cidade de
São José de Mipibu, com ca-
sa de vivenda de engenho
com moendas de ferro, de cal-
deiros com tachos de ferro
fornalhas com ornamentos,
de purgar, com mais uma
casinha de telha e tijolo com
coqueiros e fructeiros, con-
finando e [illegible] pelo lado do
poente com José Joaquim
de Carvalho, pelo nascen-
te com o [illegible] de Luiz
Manoel, pelo Sul com a es-
1447$500 trada que vai à Papary, pelo

P7V13

322 323

pelo morte com a Pessoa Bene- 1494 40
ficiente, que deixou de residir
de Papary, vio logar Jurisdicção
até o logar Capellinha do Ter-
ritorio de Papary, pertencente
as alturas do supplicante ficam-
tocio cento duas geiras ouvi-
dor com dous centos de sua
aguardente de lavrantos e
trinta quatro mil duzentos
e setenta e dous reis. 334$672
4829$192

E por
este Juramento Lavrou-se este
Juramento que prestou
por juramento os Lavradores Ma-
noel Lourenço Pinto de
Almeida Moreno filho de Jo-
sé dos Santos Maria de Lourenço
Pinto de Almeida Moreno,
de sua Lavoura de que an-
ti de quatro centos oitenta
e dous mil cento e setenta
e dous reis: em bem juntos
centos as alturas do juramen-
to assim tocio e cento de

323 324

mais documentos e avaliados.
tudo em forma de direito
ao que elle jurou que sim e
Partidor me assignou este ter-
mo. Eu Manoel Antonio
Lisboa de Moura Escrivão
o escrevi.

José Alves

Sebastião Affonso Mangabeira
Manoel Honorio de Moraes

Logo neste feito a Senhora
Antonia Maria de Almeida
Moraes filha do fallecido Ma-
noel Domingues Ferreira de Al-
meida Moraes declarou
que deixara em dinheiro de contado
Réis 482$192 quatrocentos oitenta e dous mil
cento e noventa e dous réis.

Disse mais que fizera com
seu cunhado Cazimiro Ferreira
de Araujo, para ficar com
os escravos, pertencentes ao ca-

P7V13

333

ao abaixo do supradito mesmo
lanço e sendo dado o dito predio
em quinze mil reis, aparecendo
e cinco mil reis. 15$000

Dado e
mais uma pedra
e dado ao abaixo do pre-
meiro lanço e sendo dado
quarenta mil reis. 50$000

Dado e mais
uma vez dado ao predio
do Banco de Borges, pertence
ao abaixo do predio
lanço e sendo dado
quarenta mil reis. 40$000
Dado e mais uma pedra
e dado ao predio
pertencente ao abaixo do pre-
dito lanço e sendo dado

16$000

333

07V13

mente de meio pataco cada hũa de
dez mil reis, e quantia de dez
2/500 mil e quinhentos reis.
Declarou mais o suplicante
que tem comprado hũa Ca-
pella, sita distrito da Cida-
de de São Jose de Mojuba, com
casa de vivenda, de telha
com varanda de ferro, de cal-
deiras de ferro, de folha
de Flandres com seus pertences,
de pregar, com seu corre-
sidio de terra e louça, com as
quaes os ditos pertences, confron-
da o todo pela banda do poente
com José Joaquim da Cou-
cha, pelo nascente com o Jon-
queira de Luiz Manoel, pela
Sul com a estrada que vai a Pa-
jaú, pela norte com um ja-
cob Bezerra, que segue da
estrada de Pajaú, ao logar Jon-
queira até o logar Pipe Aberta,
do distrito de Pajaú, juntan-
do os acervos do juramento

P7V13

promette mil reis moeda 16$/4$
corrente com hypotheca
de sua garantia de
cincoenta e dous mil duzen-
tos e setenta e dous mil. 312$672
Rs

Declara
mais que hum de seus
filhos ordinarios, perten-
te ao casal do promette mi-
nuelano mello Carneiro fa-
zendeiro na garantia de dous
mil reis. 2$
4$2772

E por este juramento
nam ser falso, foi e Portador jur-
fez o juramento a Lauda
Sobredita Carta de Abertura de
nada, feita do Juizado Manoel
Lourenço Vieira de Abreu de
Abreu e Torres, de cinco
centos de garantia de quinze
contos oitenta e dous mil du-
zentos e setenta e dous mil reis,
hum pertencente ao casal
do promette Antonio
mello Carneiro e acabando

P7V13

[illegible]

[illegible] Tenente Coronel Antonio Joaquim de Moura
Escrivão o escrevi:

José Antônio
Tabelião Público do Judicial Mangabeira
Manuel Ramos de Moraes

Pagamento feito a Anadia
Delfina Maria de Abreu
Moraes, filha do falecido Ma-
noel Laurindo Maria de Abreu
Lauriano Moraes, declara Lauria-
no Moraes, de quatro con-
tos duzentos e dois mil cru-
zeiros e quatrocentos e dois mil réis.
Recebo 482$172

Dou de fé que o mandado de ano
que me foi pedido trasladar
vai fielmente trasladado e aqui
do proprio mandado que fica
[illegible] em meu

73V

P7V13

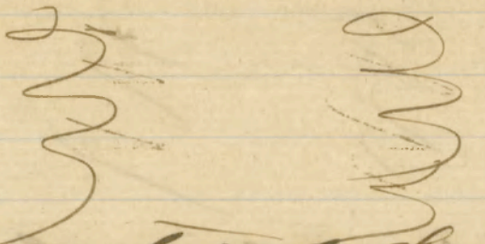

vinte e cinco mil reis. 2 fos

Dá-se-lhe mais uma lan-
ça de cinco mil reis, pertencente ao acervo do finado Antonio Ferreira Valladão, que foi arrematada em vinte e cinco mil reis; digo, uma lan- 2 fos
ça de cinco mil reis com mais
cinco, pertencente ao acervo do finado Antonio Ferreira Valladão, que foi arrematada em vinte e cinco mil reis. 5 fos

Dá-se-lhe
mais uma lança grande
para findar, pertencente ao
acervo do finado Antonio Ferreira Valladão, que foi arrematada em trinta mil reis. 8 fos

Dá-se-lhe mais uma ca-
dea grande em favor de
Bento de Magalhães, pertencente ao acervo do finado Antonio Ferreira Valladão, que foi arrematada em trinta mil reis com mais cinco mil reis. 13 fos

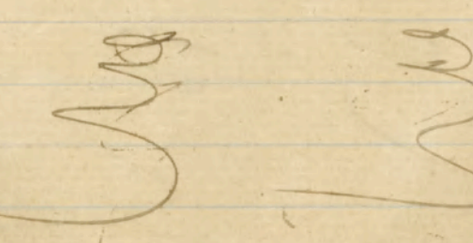

P7V13

1$500 e avaliado em quatrocentos e cin-
50$000 coenta mil reis.

Dous chãos mais com casa de telha, no logar denominado Bom Jardim, pertencente ao casal de Joaquim Antonio Ribeiro e avaliado em quatrocentos e cincoenta mil
50$000 reis.

Dous chãos mais com parte de terra no logar denominado Rio do Meio, do districto de Santa Rita, pertencente ao casal de Joaquim Antonio e mais benfeitorias e avaliado em dez mil reis; 1 quarto de dous mil e seiscentos
2$500 reis.

Dous chãos mais com posse de terra no logar denominado Sitio Abreu, deste districto de Santa Rita de Sant'Anna do Abreu, com casa de vivenda, de madeira com varanda de frente, de cal-

P7V13

1145.00

de ordenes con toda la fa-
ta posible con acuerdo
de peritos, con visita
cuidado de testes y bajos con
oposicion y fundamentos, confi-
mando en todo lo dicho
este Juez Segundo de
Circuito, pelo nacional con
o Juez Primero de Luis Mon-
te, pelo local con asistencia
que vae a Popayan, pelo mon-
te con mas pleno desempeño
to, que regula de vuelta de Po-
payan no hagan fundacion ate
otro Juez Propietario de distri-
to de Popayan, practicando
acaso de permitir inmedia-
mente a este proveido ordi-
nario dure cinco de mi,
y quarenta de tiempo y
cinco y quatro mil dos
Costas y detenta y dos mil. 364/67
Espondre para hacerse 482/172
este Juez a Pastrana para fi-
to y juramento a tiempo del

P7V13

Tenente Delfino Ferreira de
Albuquerque Navarro filho do fal-
lecido Manoel Leonardino
Ferreira de Albuquerque Navarro
de dez horas e meia da manhã
do dia quinze do corrente mez
e anno até as duas horas da tar-
de do dia immediato, e nesta
audiencia estando presentes
os Juizes. Tudo
isto foi determinado
por elle Juiz que commigo
todos assignaram este ter-
mo. Eu Manoel Antonio
Soares de Moraes escrivão
o escrevi:

José d'Alves

Tenente Delfino Ferreira de Albuquerque
Manoel Antonio de Moraes

Logo neste feito a tenente
Francelino Ferreira de Albuquer-
que Navarro filho do fallecido Manoel

75V

P7V13

Manoel Lourenço Vaz
de Athayde Soares de Andrade
herdeiro de Joaquim Carlos Ribeiro de Andrade
quatro contos oitocentos e dois
mil cento e oitenta e dois réis. Reis 4:802$192

Dou-lhe Cinco Contos
de garantia de arrematação, pertencente ao acervo
do casal de finado Coronel
Manoel Ribeiro de Andrade e
mulher dona Joaquina Rosalina
Ribeiro mil réis cada semelhante
e todas as garantias de Lei
se mil réis. 1:$000

Dou-lhe mais um
conto de réis em dinheiro
de moeda corrente, pertencente ao
acervo do casal finado Coronel
Manoel Ribeiro de Andrade e
mulher dona Joaquina Rosalina
Ribeiro de Andrade em garantia de dois
mil réis. 2$000

Dou-lhe mais um
conto de réis em Letras da
Barra do Rio Grande, pertencente
aos acervos do casal finado Coronel 1:$000

P7V13

17$000 penhor immediato e mobiliario descripto e avaliado em quinze
50$000 tres de cincoenta mil reis.
Dou-lhe mais um banco
velho em sociedade Banco do
Mercado, pertencente ao mes-
mo do penhor imediato e
mobiliario descripto e avaliado em
cincoenta e tres de quarenta mil
40$000 reis.
Dou-lhe mais uma porta
de tres em hoje tem mesmo
destino que tinha no Mercado, pertencente ao mesmo do
penhor imediato e mobiliario descripto e avaliado em dez
mil reis, a quarenta e dois
2$500 mil e quinhentos reis.
Dou-lhe
mais um pequeno de Armazem
em Setiba Abejuba, dentro do
districto da Cidade de São Joaõ da Barra
pertencente, como casa de residencia de
negocios com mesmo destino,
de cobertura com telhas, de seis
107$500

76 v

P7V13

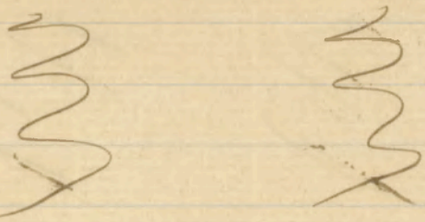

fazenda denominada Cachoeira 10$/500
tos, de pertenças, com matas
Cachoeira de Pedra e Lage, com
confrontações e benfeitorias. confi-
nando a uma parte do lado do po-
ente com José Joaquim de Oli-
veira; pela parte do norte com o
ribeirão do Lage; pela sul com a estrada que
vai a Pajeú; pela parte com
uma parte de terras pertencente, que
pertence do retiro de Pajeú,
no lugar denominado Cachoeira
do Pedro Pinheiro do distrito
de Pajeú; pertencente ao a-
cervo do finado Antônio
Tavares e mulher avaliados e con-
tados em duzentos contos de réis;
e quarenta de benfeitorias
retiro e dois mil duzentos
e cinquenta e dois mil.

372$642
$824$172

E por
esta forma houveram estes
bens e partidos por feito op-
portunamente a meação [illegible]

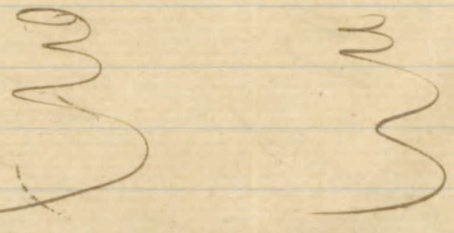

Francelino Freire de Abrantes
Novaes, filho do fallecido Ma-
noel Laurentino Freire de A-
brantes Novaes de ter rece-
[illegible] da quantia de quatro con-
tos oitenta e dois mil [illegible]
[illegible] e dois mil; em bens
pertencentes aos orphãos do pre-
sente inventario e nelle des-
criptos constantes, tendo sido
[illegible] determinados por
elle Juiz que com as Partes
[illegible] assignam este termo.
Eu Manoel Antonio Ferrei-
ra de Moraes, Escrivão o escre-
vi.

José Altino
Tiburtino de Azevedo Mangabeira
Manoel Honorio de Moraes

Pagamento feito a Leandro
Mario Olympio Freire, filho do
fallecido Mario Francelino
Freire de Abrantes Novaes do quan-

P7V13

Duzentos e dois contos quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e dez reis. 202$482$810

Duzentos e cinco contos de reis pertencentes ao accionista supplicante, pertencentes ao accionista supplicante, proveniente do seu capital de cinco mil acções. 205$000

Duzentos e vinte contos de reis pertencentes ao accionista supplicante, proveniente do seu capital de duzentas acções. 220$000

Duzentos e cinco contos de reis pertencentes ao accionista supplicante, proveniente do seu capital de cinco mil acções. 205$000

Duzentos e dez contos de reis pertencentes ao accionista supplicante, proveniente do seu capital de duzentas acções. 210$000

P7V13

3 3

110$000 Bruno Cardoso em favor
de Bazilio de Magalhães pertencente aos acervos do presente inventario e nelle descripto e avaliado em quarenta e
70$000 cinco contos reis:

Dou-lhe mais
a mesma casa em Cidade de Santa
Luzia do Rio das Velhas, dita Capella
de Nossa Senhora do Rosario, pertencente aos acervos do presente inventario e nelle descripto e avaliado em quarenta e
150$000 cinco contos reis:

Dou-lhe mais um sorte
de terras de Roças, dentro do citio pertencente aos acervos do presente inventario e nelle descripto e avaliado em dez contos reis, quarenta
5$000 cinco mil reis:

Dou-
lhe mais uma propriedade de
casas sitas na rua do Rio das Velhas,
884$000

3 3

PJ V13

3 3

Mojuhy deste destricto de Be- 885 fmo
dos de Sto Jose de Mojuhy
como cabo de esquadra, desem
gonçalo carneiro de Sousa
de soldados com praças, desta
tes faziendas com escravos
tes, de que por, com mui
mas escrituras de testamentos
pas, como consta, e pare
ticias, confirmando o tom
pelo tal do posuidor com fo
ta Jorge vieira de Carvalho
pelo nascente com o Jún
gueira do Luiz Manoel, pe
lo sul com a estrada Geral
do Papay, pelo norte com a
geco do Ribeirão, que se
gue da estrada de Papay ao
logo Jorge vieira até o logo
Ribeirão, do destricto de
Papay, pertencente os escra
vos do posuidor mencionado
escritto documento, avaliados
em dous contos duzentos
quarenta mil reis — 885 fmo

3 3

D7V13

885$000 e quinhentos e vinte e cinco
mil oito centos e sessenta
1:525$861 e um reis.
2:410$861
E por esta forma hou-
veram elles Juiz e Partidores por
feito o pagamento ao herdeiro
Manoel Olympio Tavares Filho
do fallecido Manoel Tavares
Tavares da sua herança da quan-
tia de dois contos quatro cen-
tos e dez mil oito centos e ses-
senta e um reis, em bens per-
tencentes ao casal do finado
inventariado e nelle des-
criptos e avaliados, sendo a mes-
ma determinada por el-
le Juiz que com os Partidores
assignam este termo. Eu Ma-
noel Antonio Ferreira de Sou-
za, Escrivão o escrevi.

José d'Alims
Tyburtino ... Monguba
Manoel Honorio de Albuquerque

Pagamento feito ao herdeiro

79V

80

P7V13

Herdeiro João Justino Teixeira de Albuquerque Noronha, de [illegible] a quantia de dous contos quatrocentos e dez mil oitocentos e sessenta e um reis. Idem, 2:410$861

Dá-se-lhe dous escravos de ameação [illegible] pertencentes ao acervo do presente inventario, e nelle descriptos e avaliados, em quatro mil reis cada um, e ambos na quantia de oito mil reis. 8$000

Dá-se-lhe mais [illegible] no fazendo Bom do Mesquita, pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descripto e avaliado na quantia de quarenta mil reis. 40$000

Dá-se-lhe mais uma parte de terras do logar denominado Araraú, deste districto, pertencente ao — 48$000

80

P7V13

48 fos

os acervos de presente cinco-
cos e nelle declarejto vos alcide
mos dez mil reis, e fiz entrega de
cinco mil reis.

Disse elle mais
que possuia uma denominada
de Cabo Mejibe, outra de
Serra de Cabo Mejibe
Mejibe, com casa de vivenda
de sete portas com moendas
de ferro, de caldeiras com ta-
cas, de fazer farinha com
os seus pertences, de pouco, com
mais uma casinha de telha
e taipa, com os seus pertences
finos, confinando a tudo isto
de parte com José Joa-
quim de Carvalho, pela ou-
tra com o José Joaquim de La-
ri Manuel, pela sul com a
estrada que vai a Pojuca, pe-
la norte com terras devo-
lutas, que disse ficarão
de Pojuca, e pelo José Joa-
quim de Oliveira Victor, de

53 fos

80V

81

P7V13

do distrito de Pojuca, pertencente ao termo do povoado de Santo Amaro, e nelle domiciliado, e morador em dita Cidade, a quantia de dois contos trezentos cincoenta e sete mil oito centos e sessenta e nove reis. 2:357$869

E para que chegue a noticia de todos, e ninguem possa allegar ignorancia, mandou o Juiz Presidente passar o presente, que foi publicado por mim Escrivão, e assignado pelo Juiz, Escrivão, e mais pessoas presentes. Eu Antonio Joaquim de Oliveira Escrivão o escrevi.

José de Oliveira

81

P7V13

Sebastião Joaquim de Magalhães
Manoel Honorio de Moraes

Saz assento feito a huma escritura de
escritura de Compra hoje
a folha de folhas de Bento de
Araujo Coutinho Bravo de
huma morada de geração de sete
contos duzentos hum mil e dous
Reis mil quinhentos e oitenta
f. 232/585 e cinco reis.

Dou fé com
o theor de assento com todo
de cima junto, e com hoje
esse por de hoje, perten-
tes ao acento do presente
reis mil e oitenta e cinco
oitenta mil quinhentos e
130 pro to e trinta reis.

Dou fé
que vi com o original de onde
com este me conferi, pelo
Cirurgião citado, per-
tence ao acento do presente
130 pro

81V

P7V13

3 3

pessoas inumeraveis entre 13$000
homens, mulheres, e meninos
mil e seiscentos, a quantia
de vinte cinco mil reis. 25$000
Dar-se-hão mais nove cadeiras
de ponto para cego, com
o preço de cento e tantos cinco
oitocentos, pertencentes ao
do pessoal inumeravel entre
homens, mulheres e meninos 13$400
dar-se-hão mais uma cadeira
grande de ponto para cego
sempre, pagando cada uma
cinco oitocentos, pertencente
ao acima do pessoal inume-
ravel entre homens, mulheres
e meninos mil e seiscentos, a
quantia de quatro mil e
trezentos reis 4$300
Dar-se-hão
mais duas cadeiras de ponto
para cego, pagando cada uma
cinco oitocentos, pertencente 11$400

3 3

163$000 pertencente ao casal e ao pre-
sente inventário e nelle descripto
e avaliado, a cinco mil e oito [illegible]
3$000 [illegible] de tres mil reis.
Da-se-lhe mais um tacho gran-
de de cobre, pertencente ao acer-
vo do presente inventário e
nelle descripto e avaliado na
10$000 quantia de dez mil reis.
Da-se-lhe mais uma roda
grande para pontar, per-
tencente ao acervo do pre-
sente inventário e nelle
descripto e avaliado na quan-
8$000 tia de oito mil reis.
Da-se-lhe
mais um Cavallo, russo de fa-
brica, por nome de Bom da
Morgado, pertencente ao acer-
vo do presente inventário
e nelle descripto e avaliado
na quantia de trinta mil
30$000 reis.
Dão-se-lhe mais um Caval-
lo de fabrica de feitio [illegible]
224$000

P7V13

3 3

em favor do Barão de Mauá 2 Apólices
do, pertencente ao accio-
do precedente inventario, que
lhe foi escripto e consta-lhe
quantia de vinte mil reis 20$000
Dou-lhe mais dois Contos
quatrocentos mil reis, em favor do Barão
de Mauá, pertencente ao
resto do precedente inven-
tario, que lhe foi escripto e a-
verbado, em Cinco contos mil
reis cada um, e acham-se em
quantia de cem mil reis 7:100$000
Dou-lhe mais trez Contos
cento, em favor do Barão de
Mauá, pertencente ao a-
cervo do precedente inventa-
rio, que lhe foi escripto e aver-
bado em quantia de Qui-
tocentos mil reis. 3:500$000

Dou-lhe mais
cinco contos cento e vinte, em
favor do Barão de Mauá,
pertencente ao accio do
precedente inventario, que lhe 5:120$000

P7V13

Termo de Compromisso

Aos vinte e tres dias do mez 2$000
de Março de mil nove centos Sello
e tres, n'esta Cidade de São José
de Mipibú, em meu Car-
torio onde se achava o Juiz
districtal em exercicio o Ci-
dadão José Alves de Paiva, se-
go, Antonio Herrero de Paiva, co-
migo Escrivão abaixo no-
meado, e sendo ahi presente
o testamenteiro inventa-
riante o Cidadão Candido Lui-
z de Albuquerque Moura, se te
compromettera perante
o dito Juiz, sob sua palavra
de honra, de declarar o dia
em que tinha fallecido Dona
Maria Freire de
Albuquerque Castello Branco, se
tinha algumas disposições
testamentarias, quaes os her-
deiros que lhe haviam ficado,
que idade tinham, assim co-
mo dar a arrolar todos os bens,
sem occultar algum, sob pe-
na de perder o direito que
n'elles tiver, pagar o dobro de
seu valor e incorrer no cri-
me de falsidade. E assim
promettendo, elle declarou
que sua tia Dona Maria
Freire de Albuquerque Castello
Branco, falleceu no dia dez

P7V13

Cidadão Juiz Districtal em exercicio em S. José de Mipibú.

São muitas vinhas conhecidas
S. José 23 de Março de 1903
José Altino

Diz Candido Freire de Alustau Navarro, que tendo sido nomeado inventariante dos bens deixados por sua finada Sra D. Maria Freire de Alustau Castello-Branco, e já tendo prestado o compromisso legal, requer que vos digneis designar dia, hora e lugar para ter lugar o referido inventario em casa de residencia do supp.te no sitio Mipibú, deste Districto, pertencente ao acervo da inventariada; citados os interessados.

Assim
Aguarda deferimento
E R Mce

S. José [illegible] de 1903.
Candido Freire de Alustau Navarro

P7V13

Clz.

300 Termino de inventario
Sello Nomeados louvados ...
... ao juiz distrital ...
... Coronel José Antonio Xa-
vier de Paiva. ... faço este
termo. Eu Manoel Antonio ...
... Escrivão ...

Clz.

Notifique-se o testamenteiro e inventariante e os demais herdeiros, o promotor de residuos e o Delegado do Procurador Fiscal, para se louvarem em avaliadores e em partidores para este inventario, sob pena de revelia; devendo este acto ter lugar no dia 1º de Abril vindouro ás 10 horas da manhã em casa de residencia do requerente, na petição retro, no Sitio Mipibú, deste Districto.

São José de Mipibú 23 de Março de 1903.

José Alvaro

Data.

35
300 Nos ... dia ...
Sello anno ... ditos ...
me foram entregues estes

18V

22 v

P7V13

3$000 reis de custas judiciaes e avaliação,
a quantia de mil reis cada
uma, e dão em garantia de
160$000 outro igual quantia de mil reis.
Dou-lhe mais uma morada
de casas terreas, em Jacarepaguá, no logar
do Bairro do Tanque, junto
ao caminho publico que
vae para a Freguezia de
80$000 Jacarepaguá, de oitenta mil reis.

Dou-lhe mais
uma casa terrea de taipa e sapé, em
forma de Bairro do Tanque, junto
ao caminho publico que vae para
a Freguezia de Jacarepaguá, de
60$000 sessenta mil reis.

Dou-lhe
mais um lote de terras em forma
de Bairro do Tanque, junto
ao caminho publico que vae para a
Freguezia de Jacarepaguá, de
cujas custas e avaliação se acompanha
um de trezentos mil e quinhentos
680$000

83V

P7V13

que pertencem aos ausentes
estudos que lhe são devidos e seguintes
bens moveis.

Dous chãos com casas
tos cobertos em parte de telha
no Bairro denominado Lagoa
do Bom Despacho, pertencentes
ao casal de que faz parte mais
uma casa com seu chão cobertas
com telhas, e mais benfeitorias
que se acham no mesmo chão. Todos
estes bens de raiz moveis.

Dous chãos
mais uma parte de casa
no lugar denominado Lagoa
do Bom Despacho distrito de Santa
Ifigenia, pertencentes
ao casal de que faz parte
mais um chão com casa
de telha coberta com telhas
e benfeitorias que se acham
no mesmo chão moveis.

Dous chãos
mais uma parte de casa
no lugar denominado Lagoa
do Bom Despacho distrito
pertencente ao casal

P7V13

Tobias

acuso do presente mimo a
mão e mille desejos de
prosperidades para
/ Jose mu.

Dase-lhe mandado para
prender e trazer a sua
presença Thereza Thereza
Cabral de São José de
Thoipeba, com cuja ausen-
cia vendo desempenhar com
mais de dez annos de soffri-
mentos, com testemunhas, e
sem formar culpa com
audiencias de partes,
com mais uma carta
de testemunhas e tarjas, com os seus
autos e sentenças, confirman-
do a sua pronuncia tudo pronun-
ciado com José Joaquim de Cerq-
ueira pelo mesmo crime e
José Joaquim de Luiz Manoel,
pelo tal com a outra do Egas
vai a Pojuca, pelo mesmo com
mais juizo do Thesouro, que
supra a ausencia de Pojuca no
Egas Joaquim até o tempo

Tobias

155

84v

P7V13

logar Tapetininha do districto 116$450
de Popany, pertencente ao acer-
vo do presente inventario
e nelle descriptos e avaliados
em dois contos de reis, a quan-
tia de seis contos quinhen-
tos dezeseis mil e oitenta
e cinco reis 6:516$685
7:232$585

E por esta forma
houveram elles Juiz e Parti-
dores por feito o pagamento
do herdeiro Maria Emeli-
ana da Conceição Tristão, fi-
lha do fallecido Antonio Lo-
renço Castello Branco, de seu
quinhão de quantia de sete
contos duzentos trinta e
dois mil quinhentos e oi-
tenta e cinco reis, em bens
pertencentes ao acervo do pre-
sente inventario e nelle des-
criptos e avaliados; sendo em
pessoa determinado por
elle Juiz que com os Partido-
res assignou este termo. Eu

P7V13

3 3

Rt. 742/901 Eu Manoel Antonio Soares
Sel.º de Moura Escrivão o escrevi.

José Alves
Tabellião de Notas e Mangabeira
Manoel Moreira de Moraes

Encerramento.

1 folha Sel.º Logo dito o Juiz mandou entregar
ao Cidadão José Alves
Moreira de Farias, por findos os
juramentos dos Louvados nomeados, hum de cada uma das partes, para
medirem e demarcarem as terras, declarando os Louvados de cada hum
destes, cumprirem o disposto, declarando os Louvados que
fazem dito juramento conforme
o disposto, e que se obrigavão por
qualquer meio que escolherem
com. Do que fiz este Termo, em que
assignarão o Juiz com os Peritos.
Eu Manoel Antonio Soares de
Moura Escrivão o escrevi.

José Alves
Tabellião de Notas e Mangabeira
Manoel Moreira de Moraes

851

P7V13

Cidade

Aos quinze dias do mez de Abril de mil novecentos e tres foro aqui reunidos os Juizes do Jury Alistados pelo Juiz Presidente deste termo. Eu Abaixo Assignado Antonio Joaquim de Moura Escrivão o escrevi.

Cidade

Lista dos Jurados.

São José de Mipibu 16 de Abril de 1903.

José de Alencar

Data.

No mesmo dia, mez e anno em [illegible] declarado, forão os ditos Juizes intimados pelo Juiz Presidente do Jury Alistados Abaixo de que fico sciente. Eu Abaixo Assignado Antonio Joaquim de Moura Escrivão o escrevi.

Termo de Visita.

No mesmo dia, mez e anno em [illegible] declarado, forão os ditos Juizes visitados pelo Juiz Presidente do Jury Alistados Abaixo de que fico sciente.

P7V13

que fosse este termo. Eu Manoel Antonio Soares de Moura, Escrivão o escrevi.

Vta. ao inventariante Cand.o Freire de Albuquerque Navarro

Concordo com a partilha do presente inventario, por mim e por parte dos meus constituintes.
São José de Mipibú 16 de Abril de 1903.
Candido Freire de Albuquerque Navarro

Data

300 Sel.o E logo no mesmo dia, mez e anno me foram entregues estes autos pelo inventariante Candido Freire de Albuquerque Navarro. do que fosse este termo. Eu Manoel Antonio Soares de Moura, Escrivão o escrevi.

Termo de Vista

300 Sel.o E logo fiz estes autos com vista ao Doutor Manoel Lourenço Freire de Albuquerque Navarro. do que fosse este termo. Eu Manoel Antonio Soares de Moura, Escrivão o escrevi.

Vta

86v

P7V13

Ofício a Fazenda Manuel Lourenço Freire de Abreu e Souza.

Com cartório Com a partilha do presente inventário
José Chapeleiro 16 de abril de 1953
Thomas Escrivão Freire de Abreu e Souza

Data.

Elogio em favor meu filho Manuel Lourenço Freire de Abreu e Souza; do que faço este termo. Eu Manuel Antonio Ferreira de Abreu escrivão o escrevi.

3 vs
Selo

Termo de Visto.

Aos dezesseis dias do mês de Abril de mil novecentos e cinquenta e três anos nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, em meu cartório, compareceu o doutor Manuel Ernesto Ferreira de Souza Freire, do que faço este termo. Eu Manuel Antonio Ferreira de Abreu Escrivão o escrevi.

3 vs
Selo

Ofício a Fazenda Estadual Pagamento de Selo.

Nada tendo a opôr aprovo a partilha

P7 V13

S. José de Mipibú 17 de Abril de 1903
Antonio Bernardo Ferr.ª da Silva

Sello.

3$000 Sello

Elogio que fazem entre si os casados Antonio José Procopio de Antonio Bezerra de Menezes e Dona Maria Augusta Tinoco da Cunha, de que para este termo. Eu Manoel Antonio Teixeira de Moura, Escrivão o escrevi.

Sem sello de Valia

3$000 Sello

Elogio que fazem entre si os casados Manoel Lins Rogerio de Albuquerque e Maria Augusta Tinoco da Cunha, de que para este termo. Eu Manoel Antonio Teixeira de Moura Escrivão o escrevi:

Vt. a Procuradoria do Cr. Luiz Rogerio

Concordo com a presente parti-
lha, deste inventario.
S. José de Mipibú 17 de Abril
de 1903.

Luiz Rogerio de Albuquerque

Sello.

3$000 Sello

Elogio que fazem entre si os casados Antonio José Procopio de Menezes e Dona Maria

87 V

6-f.

P7V13

Coronel Luiz Rogerio de Albuquerque Moraes Sá, do que para constar mandou lavrar este termo. Eu Manoel Antonio Soares de Araujo, escrivão o escrevi.

Termo de Vista.

E logo foi este com vista 3os Sorg
ao Promotor de menores Delegado do Provedor Fiscal Dr. Luiz Antonio Soares de Araujo, do que para este termo. Eu Manoel Antonio Soares de Araujo, Escrivão o escrevi.

Vi. ao Promotor de menores e Delegado do Provedor Fiscal.

De accordo com a partilha feita, nada tenho a oppôr.
S. José de Mipibú, 18 de Abril de 1903.

Antonio Soares de Araujo.

Data.

No mesmo dia, mez e anno 3os
supra declarado, me foram Sorg
entregues estes autos pelo Promotor de menores e Delegado do Provedor Fiscal Dr. Luiz Antonio Soares de Araujo, do que para este termo. Eu Manoel Antonio

88

P7V13

Assim o juiz a Macedo.
Escrivão o escrivão.

Cl.ª

3 tests
Sets

Aos trinta dias do mês de março
deste ano de mil novecentos e três
nesta cidade de José Alves de Cerqueira
Cesar, do que para constar
lavrei este termo. Eu Manoel Cândido
Soares de Macedo, escrivão o escrivão
escrevi.

Cl.ª

Depois de pagas as custas judiciárias
e sendo quando por este
sobre o líquido a partilhar, selados
e preparados subirão a conclusão
ao que isto é remetidos ao Dr.
Juiz de Direito da Comarca
de Cangoaretama, substituto
legal do Cartório.
Rio José de Mipibu 18 de
Abril de 1903.
José Alves.

Dota.

3 tests
Sets

Aos trinta dias do mês de março
deste ano de mil novecentos e três
nesta cidade de José Alves de Cerqueira

88V

o Cidadão José Antonio Pereira de Torres
do que para ele tomou. Eu Manoel
Antonio Soares de Moura, Escrivão
o escrevi.

Auto

Testifico que em virtude desta expe-
dição de a competente guia para
o seu julgamento de transferên-
cia, do cartório de S. José de Mipi-
bú, em 20 de Abril de 1903.

2 fls.
Sob.

Jornada.

3 vo
Sol.ª

Aos dezanove dias do mês de
Abril de mil novecentos e
tres, juntei-me eu abaixo e
conhecimento que adiante
se vê; de que para constar
faço este termo. Eu Joaquim
Antonio Soares Escrivão de Orfãos
Escrivão o escrevi.

N 4

90

P7V13

THESOURO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXERCICIO DE 1903

A fl 28 do Livro de Receita do Exercicio de 1903 fica debitado o Collector de Rendas Estadoaes de S. José de Mipibú

José Pereira da Silva Netto

na importancia de Rs. 26:152

que entregou Candido Freire de Albuquerque Maranhão do Estado de um quarto Pereira 1/4 do Sobre o Pontilhão do Brejo do Tiranos Maria Freire de Albuquerque Maranhão — Victorino Marcos C. Carrilho Barreto

E para constar se deu este assignado pelo Collector e Escrivão

Collectoria de Rendas Estadoaes do Municipio de S. José de Mipibú Estado do Rio Grande do Norte 20 de Abril de 903

O Collector, J. D. Brito

O Escrivão, [illegible]

90

91

P7V13

Geral

Em seguida entrou o Juiz de Direito e sendo presente o Promotor Publico, abriu a audiencia e mandou que o Porteiro fizesse o pregão de estilo, e não tendo comparecido ninguem, mandou que se lavrasse este termo.

Eu José de Azevedo Ribeiro, Escrivão o escrevi e assignei.

Termo.

Aos vinte dias do mez de Abril de mil novecentos e dois nesta Cidade de São José do Rio Preto, em meu Cartorio compareceram os autos ao Doutor Juiz de

91

P7V13

de Direito da Comarca de Conjuntura, substituto legal do dito juiz que fora este termo. Eu Cosme Antônio Lisboa de Araújo, escrivão o escrevi.

Recebido.

D'conclusão. Villa Nova, 21 de Abril de 1803.

Manoel de Siqueira

Data

Aos vinte um dias do mez de Abril de mil oito centos e três nesta Villa Nova em casas onde forão entregues estes autos; do que fiz este termo. Eu Manoel Alvares Leite de Bezerril o escrevi.

Conclusão

No mesmo dia mez e anno supra declarados, fiz os ditos autos conclusos ao Doutor Procurador Geral da Coroa Joaquim Fernandes Leão, do que fiz este termo. Eu Manoel Alvares Leite de

400 Bezerril

400 Bezerril

168

91v

P7V13

Bezerril, o escrivão o escrevi.

Collor

Elle pas boa, fiel e diligente a parte
que lhe foi pelo doutor seu dou-
tor effeito. Custas pelo interessado
proporcionalmente. Renuncia do
seu mutuário reconhecimento da
reclamação de imposto de dízi-
ma. Villa Nova, 21 de Abril de
1903.

Jos. Thomaz de Oliveira Ch.

Data

No mesmo dia mez e anno
supra declarado eu me-
reiro me transportei até
ahi até onde fiz a- 400
te hum. Eu, Manuel Mon- Bezerril
teiro de Bezerril, o escrivão o
escrevi.

Termo

Aos vinte dois dias do
mez de Abril de mil
novecentos e tres, nesta
Villa d'Ipu em meu car-
torio feito este termo, di- 400
go, feito a presença deste ter- Bezerril
mo as Testemunhas de Cru-
zada de São José de Ubaipi-
tá, Alcanfel Antonio Sa-
raiva de Oliveira, do
que fiz este termo. Eu,

P7X13

Manuel Martins de
Bezerril, reunido a
este

Vasconcellos

Data.

Aos vinte quatro dias do mês
de Abril de mil novecentos
e dez, nesta Cidade de São José
de Mipibu, em meu Cartorio,
onde se achava presente os Juizes
Leigos pelo Juiz de Direito desta
Comarca Manuel Martins de Bezerril, do
que para este Termo. Eu Sec-
reto Escrivão Servindo de Escrivão
Escrevi e assino.

Eloy

Aos mesmos dias mês e anno
supra findo, foi este autos
conclusos ao Juiz de Direito
desta Comarca para Sentença
de Razão, do que para este Termo.
Eu Secretario Escrivão o escrevi e
assino. Escrivão

Eloy

170 Compra-se a sentença do
Dr. Juiz de Direito.
São José de Mipibu

92V

93

P7V13

24 de Abril de 1903.

José Alves

Auto.

[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

Certifico que nesta Cidade e
Freguesia e Autoridade respectiva
não se acha [illegible] Carvalho
Soares, pois e como procurador
nos autos de Ação Ordinária
de [illegible] Soares
Soares, Freguesia Freguesia de
Abrantes e Soares e José Pereira
nos Juízo de Abrantes Soares
vo; dou fé. S. José de Alcaçoi-
ba 24 de Abril de 1903.

O Escrivão
Abrantes e Antônio Soares

Certifico que nesta Cidade e Fre-
guesia e Autoridade despacho
[illegible] de Antônio Soares da

93

P7R13

Bernardo Tavares de Lima e Silva, juramentado
no Cartorio, disse Escrivão de Paz, que
assistiu ao Casamento Civil, Regeu o de
que trata este Processo de Maria Olympia Ferreira, dou
fé. S. João del Rei 24 de Abril
de 1903.

O Escrivão
Manoel Antonio Soares de Moura

Certifico que conta do Livro
respectivo deste Cartorio, Casamento
Civil Termo de Habilitação do
Requerente Bernardo Tavares de Lima e Silva
com Maria Olympia Ferreira, dou fé. S.
João del Rei 24 de Abril de 1903.

O Escrivão
Manoel Antonio Soares de Moura

93V

P7V13

N 12

THESOURO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXERCICIO DE 1903

A fl 31 do Livro de Receita do Exercicio de 1903 ficou debitado o Collector de Rendas Estadoaes de São José de Mipibú João Duarte da Silva Netto

na importancia de Rs. 1:787$830

que entregou Candido F. de Mustaf Navarro na qualidade de inventariante dos bens de acervo de D. Maria F. de Mustaf C. Branco e Antª Moreira Cod C. Branco, pela taxa de herança, inclusive additional, deduzido da quantia de Rs 16:253$000, que cobrou aos herdeiros subscriptos irmãos Candido F. de M. Navarro, Antonina, Delfina, Francelina ou Francisca, Justino, Mª O. F. e Maria Emilia da Cunha Pinheiro.

E para constar se deu este assignado pelo Collector e Escrivão

Collectoria de Rendas Estadoaes do Municipio de São José de Mipibú Estado do Rio Grande do Norte 1º de Maio de 1903

O Collector,
J. D. Silva Netto.

O Escrivão,

P7V13

Custas

Ao Juiz de Direito	4:000
Ao Juiz Distrital	29:500
Ao Escrivão Varias custas incluidas	159:040
Ao Escrivão Barros	1:600
Aos Porteiros Estimados	40:000
Aos Avaliadores Idem	100:000
Ao Promotor de Justiça	4:000
Contagem	4:000
	383:740

Despesas.

Vehiculo	8:000	
Tempo de custas	36:170	
Documento de custas	1:500	
Documento copia de sentença	18:000	
Sellos Tempo custas	24:000	
Porte de correio	4:600	93:470
		476:610

José Antonio

95